

Resumo do Certame Licitatório

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025 (PROCESSO N° 016/2025)			
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – CINCOP/MT			CNPJ: 59.558.305/0001-66
Modalidade: PREGÃO	Forma: ELETRÔNICA	Modo de Disputa: ABERTO	Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Data: 20/01/2025	Horário: 09h30min (horário de Brasília)	Plataforma: https://licitanet.com.br/	
Exige Amostra? Item 3 - SIM	Participação: AMPLA	Reserva de Cota ME/EPP? NÃO	Instrumento Contratual? SIM
Registro de Preços? SIM	Vistoria? NÃO	Lei de Regência: Lei Federal nº 14.133, de 2021	Lei Complementar: L.C. nº 123, de 2006
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE OUTSOURCING (IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO) E GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE PRODUÇÃO COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO DIGITAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS/CONSUMÍVEIS (EXCETO PAPEL), ALÉM DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE NECESSÁRIO PARA A OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ATIVOS E BILHETAGEM DAS PÁGINAS, COM PAGAMENTO DE FRANQUIA MAIS EXCEDENTE.			
Valor Estimado: SIGILOSO			
Agente de Contratação: CRISTIANE REGINA MESSIAS		Ato de Designação: RESOLUÇÃO N° 011/2025	
Download de edital e anexos:	O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site do CINCOP-MT disponível no endereço eletrônico: https://cincop.mt.gov.br no portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/		
Informações:	Agente de Contratação – Sede do CINCOP - Telefone: (65) 2123-1275. Atendimento: 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs. E-mail: licitacao@cincop.mt.gov.br		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 016/2025
REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 59.558.305/0001-66 e com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-902 na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Hélio Schneider Paulus Neto, no uso de suas atribuições, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA** auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das

Resoluções nº 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009 e 014 e suas alterações, todas do ano de 2025 do CINCOP-MT e da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

TIPO: Menor preço por **LOTE**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 20/01/2026.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Na mesma data e horário do recebimento das propostas, encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação apresentada, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 às 09:00 horas do dia 20/01/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 20/01/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://licitanet.com.br>

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Sede do CINCOP/MT

ENDEREÇO: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, CPA, Cuiabá/MT, CEP 78.050-902

Pregoeiro 1: Cristiane Regina Messias

Pregoeiro 2 (Pregoeiro Substituto): Max Farias da Silva

E-mail: licitacao@cincop.mt.gov.br

Telefone: (65) 2123-1275

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de empresa especializada em SOLUÇÃO DE OUTSOURCING (impressão, cópia e digitalização) e GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO, incluindo disponibilização de equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de produção com tecnologia de impressão digital, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de peças e insumos/consumíveis (exceto papel), além de instalação de software necessário para a operacionalização e gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, com pagamento de franquia mais excedente** e foi antecedido pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos deste processo licitatório, o qual concluiu pela maior vantajosidade na contratação do objeto para atendimento da demanda, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO I**) e com os quantitativos estimados (**ANEXO VII**), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços:

Descritivo de Itens para Registro de Preços:

Itens	Descrição	Qtd. equip.	Qtd. Página por equip. dentro da franquia (A)	Qtd. de Páginas por equipamento no Excedente (B)	Estimado Total de Páginas na Franquia (C)	Estimado Total de Páginas no Excedente (D)	Estimado Mensal E = (C+D)
1	Equipamento T1: Multifuncional Monocromático Laser/LedA4 (COP0528)	2.080	5.250	2.250	10.920.000	4.680.000	15.600.000
2	Equipamento T2: Multifuncional Monocromático Jato/TintaA4 (COP0529)	850	5.250	2.250	4.462.500	1.912.500	6.375.000
3	Equipamento T3: Multifuncional Policromático Laser/ledA4 (COP0530)	572	3.500	1.500	2.002.000	858.000	2.860.000
4	Equipamento T4: Multifuncional Policromático Jato/Tinta A4 (COP0531)	390	3.500	1.500	1.365.000	585.000	1.950.000
5	Equipamento T5: Multifuncional Policromático Laser/Led A3 (COP0532)	160	2.800	1.200	448.000	192.000	640.000
6	Equipamento T6: Impressora Térmica (COP0533)	350	525	225	183.750	78.750	262.500

7	Suprimento T7: Bobina Etiqueta 150x100mm (COP0534)	830	0	0	0	0	0
8	Suprimento T8: Bobina Etiqueta 48x90mm (COP0535)	830	0	0	0	0	0
9	Equipamento T9: Scanner Portátil/Livros A4 (COP0536)	700	3.990	1.710	2.793.000	1.197.000	3.990.000
10	Equipamento T10: Scanner A4 60PPM (COP0537)	1.230	4.550	1.950	5.596.500	2.398.500	7.995.000
11	Equipamento T11: Scanner A3 (COP0538)	102	11.200	4.800	1.142.400	489.600	1.632.000
12	Equipamento T12: Impressora Duplicador Digital (COP0830)	6	350.000	150.000	2.100.000	900.000	3.000.000
13	Serviços T12: Serviços de Reprografia Digital em equipamentos T1+T2+T3+T4+T5 (COP0539)	4.052	3.500	1.500	14.182.000	6.078.000	20.260.000
14	Serviço T13: Software de gestão e bilhetagem (COP0540)	82	0	0	0	0	0

Quantitativo anual:

Itens	Descrição	Qtd. equip.	Estimado Mensal E = (C+D)	Estimado Anual de Páginas
1	Equipamento T1: Multifuncional Monocromático Laser/LedA4 (COP0528)	2.080	15.600.000	187.200.000
2	Equipamento T2: Multifuncional Monocromático Jato/TintaA4 (COP0529)	850	6.375.000	76.500.000
3	Equipamento T3: Multifuncional Policromático Laser/ledA4 (COP0530)	572	2.860.000	34.320.000
4	Equipamento T4: Multifuncional Policromático Jato/Tinta A4 (COP0531)	390	1.950.000	23.400.000
5	Equipamento T5: Multifuncional Policromático Laser/Led A3 (COP0532)	160	640.000	7.680.000
6	Equipamento T6: Impressora Térmica (COP0533)	350	262.500	3.150.000
7	Suprimento T7: Bobina Etiqueta 150x100mm (COP0534)	830	0	830
8	Suprimento T8: Bobina Etiqueta 48x90mm (COP0535)	830	0	830
9	Equipamento T9: Scanner Portátil/Livros A4 (COP0536)	700	3.990.000	47.880.000
10	Equipamento T10: Scanner A4 60PPM (COP0537)	1.230	7.995.000	95.940.000

11	Equipamento T11: Scanner A3 (COP0538)	102	1.632.000	19.584.000
12	Equipamento T12: Impressora Duplicador Digital (COP0830)	6	3.000.000	36.000.000
13	Serviços T12: Serviços de Reprografia Digital em equipamentos T1+T2+T3+T4+T5 (COP0539)	4.052	20.260.000	243.120.000
14	Serviço T13: Software de gestão e bilhetagem (COP0540)	82	0	82

1.1.1. O texto “(COP????)”, ao final de cada descritivo dos itens deste Edital, refere-se ao cadastro de bens e serviços do CINCOP-MT, trata-se de um controle de uso interno que não deverá ser considerado na especificação do item.

1.1.2. A necessidade de sua realização decorre da demanda formalmente apresentada pelos entes consorciados, cooperados ou referendados ao CINCOP-MT, visando atender às necessidades estruturais das unidades escolares e administrativas dos municípios. Trata-se de itens essenciais para garantir a adequada funcionalidade dos espaços públicos, com impacto direto na qualidade dos serviços prestados à população, sobretudo na educação e na gestão pública.

1.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano.

1.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e de acordo com as disposições do art. 4, da Resolução nº 001/2025, do CINCOP-MT.

1.4. O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O CINCOP-MT é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

1.6. Os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais desta licitação e não integram a ata de registro de preços, desde que atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 001/2025, na condição de “Órgão Não Participante”, poderão aderir à Ata de Registro de Preços, nos termos e condições previstas neste Edital.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Interfederativo De Compras Públicas Do Estado De Mato Grosso – (CINCOP-MT)

e os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados conforme lista.

- 2.1.1. **Entes da Federação:** Acorizal, Água Boa, Alto Araguaia, Alto Boa Vista, Apiacás, Araputanga, Barão de Melgaço, Bom Jesus do Araguaia, Brasnorte, Campinápolis, Campo Verde, Campos de Júlio, Canabrava do Norte, Canarana, Castanheira, Claudia, Cocalinho, Colíder, Comodoro, Confresa, Conquista D'Oeste, Cotriguaçu, Diamantino, Dom Aquino, Feliz Natal, Gaúcha do Norte, General Carneiro, Guiratinga, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Itaúba, Itiquira, Juara, Juruena, Lambari do Oeste, Marcelândia, Mirassol D'Oeste, Nortelândia, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Nova Santa Helena, Nova Ubiratã, Nova Xavantina, Novo Horizonte do Norte, Novo Mundo, Novo Santo Antonio, Paranatinga, Pedra Preta, Planalto da Serra, Poconé, Ponte Branca, Porto Alegre do Norte, Porto dos Gaúchos, Poxoréu, Primavera do Leste, Querência, Ribeirão Cascalheira, Ribeirãozinho, Rio Branco, Rondolândia, Rondonópolis, Santa Carmem, Santa Cruz do Xingu, Santa Rita do Trivelato, Santa Terezinha, Santo Antonio do Leste, São Felix do Araguaia, São José do Rio Claro, Sapezal, Serra Nova Dourada, Tabaporã, Tangará da Serra, Tapurah, Tesouro, Torixoréu, União do Sul, Vale do São Domingos, Vera, Vila Bela da Santíssima Trindade.
- 2.1.2. **Entidade Interfederativa:** Consórcio Interfederativo De Compras Públicas Do Estado De Mato Grosso – (CINCOP-MT)
- 2.2. Entes da Federação consorciados: são os entes da federação (União, Estado de Mato Grosso e Municípios) que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CINCOP-MT e que, independentemente de manifestação formal no procedimento público de IRP, participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e, após manifestação, integram a Ata de Registro de Preços.
- 2.3. Entes da Federação referendados: são os entes da federação (União, Estado de Mato Grosso e Municípios) consorciados ou que estão identificados no Protocolo de Intenções do CINCOP-MT e que poderão a qualquer momento ratificá-lo por lei, que, independentemente de manifestação formal no procedimento público de IRP, participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e, após manifestação, integram a Ata de Registro de Preços.
- 2.4. Também são órgãos participantes os órgãos ou entidades dos Entes da Federação (União, Estado, Distrito Federal e Municípios), as Associações de Municípios de Mato Grosso, após a assinatura de Convênio ou Termo de Cooperação Técnica com o CINCOP-MT, que poderão realizar contratações de produtos decorrentes deste processo administrativo licitatório, através de solicitação e autorização do Órgão Gerenciador.

- 2.5. São Órgãos Não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e da Resolução nº 001/2025, podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços.
- 2.5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCOP-MT e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.
- 2.5.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 2.5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 2.5.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- 2.5.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 2.5.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, sob pena cancelamento unilateral da concessão, inclusive com cancelamento de autorização via APLIC ou outro mecanismo de controle, observado o prazo de vigência da ata.
- 2.5.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

2.5.8. É facultada aos órgãos ou entidades dos Entes da Federação a adesão a ata de registro de preços do CINCOP-MT.

3. DAS AMOSTRAS/ENTREGAS E EXECUÇÃO

3.1. Nos termos do art. 17, § 3º, do art. 41, inciso II e do art. 42, todos da Lei Federal n. 14.133/2021, será exigida, previamente à adjudicação do objeto, amostra no formato eletrônico de todos os itens listados, salvo os itens eventualmente pré-qualificados, dos quais não será exigida amostra, a fim de que seja possível assegurar-se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas nas folhas de dados, no Termo de Referência e no Edital.

3.1.1. O licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras dos itens através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, disponibilizado no idioma português (Brasil), com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado juntamente com a documentação de habilitação, para verificação de sua aderência ao Termo de Referência.

3.1.1.1. O pregoeiro enviará mensagem através da Plataforma Eletrônica solicitando apresentação das amostras, no prazo estabelecido.

3.1.1.2. Com a documentação da amostra, a licitante deverá comprovar que cumpre totalmente todas as exigências dos itens pertencentes ao lote em que foi detentor da melhor proposta, conforme descrito no Termo de Referência.

3.1.1.3. Não serão aceitos itens cuja descrição não se enquadre na solução esperada, previstos no item 1.1 deste Edital.

3.1.1.4. A solução vencedora na etapa de lances poderá ser submetida à prova de conceito a fim de comprovação de atendimento as exigências técnicas e demais requisitos obrigatórios, contidos neste Termo de Referência.

3.1.1.5. A solução apresentada que não atender a 100% (cem por cento) das exigências da prova de conceito, será considerada desclassificada, sendo convocada a licitante seguinte na ordem classificatória para realização de prova de conceito e assim sucessivamente até que uma das licitantes participantes apresente solução que atenda plenamente às exigências deste documento.

3.1.1.6. A licitante declarada vencedora na etapa de lances que não comparecer para efetuar a prova de conceito, se recusar por qualquer motivo a efetuar a prova de conceito, e/ou não atender aos

critérios estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive quanto aos requisitos mínimos considerados, será imediatamente considerada desclassificada.

3.1.2.A amostra deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe do CINCOP-MT, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico da folha de dados, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade. A amostra também deve ser apresentada por imagens (fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do objeto ofertado.

3.1.2.1. No caso de catálogo com diversos modelos, a Licitante deverá identificar qual a marca/modelo que está concorrendo na Licitação.

3.1.3.Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do item na forma declarada.

3.1.4.A documentação referida deverá ser enviada através da Plataforma Eletrônica do Licitanet <https://licitanet.com.br>.

3.1.5. Caso as amostras nos formatos digitais, através de catálogo ou prospecto ou ficha técnica, não sejam suficientes para sanar todas as dúvidas quanto ao atendimento às exigências das folhas de dados, do Termo de Referência e do Edital a serem publicados, poderá ser exigida também amostra física dos itens, devendo o licitante fazer o envio da mesma no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação do pregoeiro, condicionada, ainda, à comprovação do envio mediante apresentação de código para rastreamento do produto.

3.1.5.1. Quando solicitadas, as amostras físicas deverão ser enviadas para a Central Executiva do CINCOP-MT, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-902 na cidade de Cuiabá/MT. Após analisadas, as amostras poderão ser retiradas no mesmo endereço.

3.1.6.Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item deste Edital, a marca e o modelo do objeto proposto.

3.2. A amostra será analisada e, caso atenda às características exigidas, será emitido o Laudo de Aceitabilidade.

3.2.1.Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame, sendo então solicitadas e examinadas as

amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos supracitados.

- 3.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 - 3.3.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.
 - 3.3.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
 - 3.3.3. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (**sessenta**) **dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
 - 3.3.4. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
 - 3.3.5. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.
 - 3.3.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.
- 3.4. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.
 - 3.4.1. Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
 - 3.4.2. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.
- 3.5. O(s) Objeto(s) deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.
- 3.6. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos, suas funcionalidades, instruções fundamentais, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a eventuais reparos e sobre a garantia.

- 3.6.1. Deverá acompanhar o equipamento no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para operação e manutenção preventiva aos servidores sem ônus adicional para o equipamento.

4. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 4.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.
- 4.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CINCOP-MT ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.
- 4.3. Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 4.4. As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.
 - 4.4.1. Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 5.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.
- 5.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo CINCOP-MT, por intermédio de(a) seu(ua) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Licitanet (<https://licitanet.com.br>).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site <https://licitanet.com.br> .
- 6.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (<https://licitanet.com.br>), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.
- 6.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.
- 7.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.
- 7.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.4. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:
 - I. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - II. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
 - III. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
 - IV. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
 - V. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

- VI. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação, bem como deverá, dentro do mesmo prazo, encaminhar os dados bancários relativos ao pagamento, de acordo com o previsto no item 22 do presente Edital.
- VII. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.
- 7.5. Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública.
- 7.6. Com relação à penalidade de impedimento de licitar e contratar, a vedação à participação na licitação funcionará da seguinte maneira:
- 7.6.1. Caso o responsável pela aplicação de impedimento de licitar seja o CINCOP-MT, a empresa ficará impedida de participar em licitações do CINCOP-MT e de todos seus Entes da Federação consorciados.
- 7.6.2. Caso o Responsável pela aplicação de impedimento de licitar e contratar seja Ente da Federação consorciado, a empresa penalizada fica impedida de participar em licitações e contratar com o Ente da Federação aplicador da pena.
- 7.6.2.1. Caso o Responsável pela aplicação de impedimento de licitar e contratar seja Ente da Federação consorciado, a empresa penalizada fica impedida de contratar também com o CINCOP-MT.
- 7.6.2.2. O impedimento de que trata o item anterior não impede a participação em licitações compartilhadas do CINCOP-MT.
- 7.7. Para as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, aplicadas com base na Lei Federal 8.666/93, aplicam-se as disposições dos itens 7.6.1, 7.6.2 e subitens, ressalvada disposição em contrário do procedimento que originou a pena.
- 7.8. O licitante deverá ter feito a adesão ao Licitanet, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.
- 7.9. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de

adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (**ANEXO IV**).

- 7.10. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO IV).

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro 1, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

- 8.1.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.
- 8.1.2. O pregoeiro 2 (pregoeiro substituto) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro 1, com as mesmas atribuições previstas neste item.

9. PUBLICIDADE:

- 9.1. O Pregão, em sua forma eletrônica (art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), será realizada em sessão pública, por intermédio da INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.
- 9.2. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>, nos termos fixados nos [art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 9.3. O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no [Diário Oficial e na AMM/MT](#), bem como em jornal diário de grande circulação ([art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).
- 9.4. A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, e no Portal Transparência do CINCOP - MT, disponível no endereço eletrônico: <https://cincop.mt.gov.br>.

10. PLATAFORMA ELETRÔNICA:

- 10.1. O Pregão, em sua forma eletrônica (art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), será realizada em sessão pública, por intermédio da INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.
- 10.2. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;
- 10.3. A participação do licitante no Pregão se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 10.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://www.licitanet.com.br/>;
- 10.5. O acesso do licitante ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.
- 10.6. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:
- 10.7. Para todas as empresas:

AVULSO	30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 98,00	R\$ 152,00	R\$ 287,00	R\$ 422,00	R\$ 692,00

- 10.8. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer CONCORRÊNCIA, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.
- 10.9. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
- 10.10. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações On-line e à Associação Mato-Grossense dos Municípios a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 10.11. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de CONCORRÊNCIA implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 10.12. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 / (34) 99807-6633 ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br.
- 10.13. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar nº147/2014;
- a) A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.
- b) A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.
- 10.14. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Contratação, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 10.15. perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

11. PARTICIPAÇÃO:

- 11.1. Para participar deste processo, em sua forma eletrônica ([art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

- 11.1.1. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- 11.1.2. Ser credenciada junto ao Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;
- 11.1.3. Enviar em campo próprio do sistema eletrônico a proposta ofertada, documentos de habilitação e as seguintes declarações virtuais de que (vide anexo de declaração unificada):
 - 11.1.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
 - 11.1.3.2. Atende aos requisitos do [art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) para fazer jus aos benefícios previstos nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#); ([art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
 - 11.1.3.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no [art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#) e em outras normas específicas; ([art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
 - 11.1.3.4. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com o a Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT.
- 11.2. A declaração falsa sujeitará a licitante à inabilitação e ao enquadramento na infração prevista no [art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 11.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando o Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema EXCETO os que previstos no PROJETO BASICO.
- 11.4. Não poderão participar deste processo:
 - 11.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 11.4.2. Pessoas físicas;
 - 11.4.3. Pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Estadual/Municipal ou que não possuam autorização legal para a prestação dos serviços que são objeto da presente Concorrência;
 - 11.4.4. Empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT;
 - 11.4.5. Quem não cumprir os requisitos formais para participação neste processo;
 - 11.4.6. Agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; ([art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
 - 11.4.7. Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de

- empresa que preste assessoria técnica; ([art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo; ([art. 14, I e II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4.9. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; ([art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4.10. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; ([art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si; ([art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4.12. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; ([art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição ([Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário](#));
- 11.4.14. aqueles que se enquadrem nas demais vedações do [art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 11.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.
- 11.6. Encerrada a fase de lances, o(a) Agente de Contratação fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no cadastro unificado de licitantes ([art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), bem como na “lista suja” de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência¹, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

¹ Disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf

- 11.7. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.
- 11.8. os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

12. CONSÓRCIO:

- 12.1. Nos termos do [art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
 - 12.1.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - 12.1.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
 - 12.1.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
 - 12.1.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
 - 12.1.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- 12.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no [art. 15, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#). ([art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- 12.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. ([art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

13. COOPERATIVA:

- 13.1. Nos termos do [art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), pessoa jurídica organizada em forma de cooperativa poderá participar da licitação quando:
 - 13.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei Federal nº 5.764, de 1971](#), a [Lei Federal nº 12.690, de 2012](#), e a [Lei Complementar Federal nº 130, de 2009](#);
 - 13.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

- 13.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- 13.1.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei Federal nº 12.690, de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
- 13.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:

- 14.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).
- 14.2. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica pela Plataforma LICITANET em campo próprio.
- 14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem e nem interrompem os prazos previstos no certame licitatório.
- 14.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 14.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e será divulgada no sítio eletrônico na Plataforma LICITANET ([art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).
- 14.6. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas ([art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).
- 14.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.
- 14.8. Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados ([Súmula nº 473 do STF](#) e [art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

15. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:

- 15.1. O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item “Credenciamento” deste Edital.
- 15.2. A proposta de preços com o preço unitário/total para o item único, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no item “data e horário”.
- 15.3. O registro de proposta eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):
 - 15.3.1. Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
 - 15.3.2. Garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
 - 15.3.3. Compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);
 - 15.3.4. Impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
 - 15.3.5. Submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;
 - 15.3.6. Obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 15.4. As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.
- 15.5. Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo, obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 15.6. Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o preço final mínimo, bem como o intervalo de que trata o item anterior.
- 15.7. O preço final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser superior a lance já registrado por ela no sistema.
- 15.8. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

- 15.9. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 15.10. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.
- 15.11. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de serviços com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 15.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 15.13. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a [Lei Federal nº 8.078, de 1990](#).
- 15.14. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.
- 15.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.
- 15.16. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.
- 15.17. Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, conseqüentemente, desclassificação da proposta.

16. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

- 16.1. O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.
- 16.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitários e totais de todos os itens ofertados.
- 16.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.
- 16.4. Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o

descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa licitante.

- 16.5. O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 16.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 16.7. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.
- 16.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 16.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 16.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 16.11. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CINCOP-MT, e poderá ocorrer o complemento ou a substituição dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.
- 16.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 16.13. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais.
- 16.14. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não,

fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como custos de utilização da plataforma de licitação, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

- 16.14.1. Não haverá possibilidade de cotação de preços diferentes em razão do local de entrega dos bens, da forma e local de acondicionamento ou, ainda, em razão do tamanho do pedido autorizado.
- 16.15. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.
- 16.16. Os participantes não poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.
- 16.17. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

17. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 17.1. A partir do horário previsto no Edital e no site <https://www.licitanet.com.br/>, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 17.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
 - 17.2.1. Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação de marca/modelo (quando necessários) e aquelas que estiverem em desacordo com as marcas/modelos do “cadastro de bens pré-qualificados do CINCOP-MT”.
- 17.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 17.4. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

- 17.5. Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 17.6. Os lances serão ofertados pelo valor unitário/total do item/lote.
- 17.7. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.
- 17.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.
- 17.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 17.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 17.11. Deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores de R\$ 0,01 (Um centavo) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 17.12. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada ([art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).
- 17.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 17.14. Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexecutável, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema.
- 17.15. Como medida excepcional, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 17.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 17.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 17.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 17.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 17.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio,

justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 17.20.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 17.20.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.
- 17.21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.
- 17.22. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance, caso confirme a exatidão do lance registrado.
- 17.23. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 17.24. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública do Pregão, sendo vedada a identificação do seu detentor.
- 17.25. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

18. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A):

- 18.1. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 18.2. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, resguardado o interregno mínimo de 30 (trinta) minutos entre o comunicado e a retomada da sessão, no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

19. EMPATE FICTO:

- 19.1. Se o melhor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o [art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), momento no qual a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o [art. 45, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).
- 19.2. O direito de preferência de que trata o item anterior será concedido da seguinte forma:
 - 19.2.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor; e
 - 19.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
 - 19.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 19.3. Se houver equivalência de valores apresentados pelas ME's ou EPP's, que se encontrem no intervalo estabelecido no [art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 19.4. Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do [art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), na ordem de classificação.
- 19.5. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a). Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial
- 19.6. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será concedido nos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, assim como às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. EMPATE REAL:

- 20.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), serão utilizados os critérios de desempate previstos no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.
- 20.2. Persistindo o empate após aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, será utilizado o sorteio como critério de desempate final.

21. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO:

- 21.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 21.1.1. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

22. NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- 22.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- a) o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

- f) discriminado o prazo de validade da Ata de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período;
- g) discriminado o prazo de entrega dos itens de **até 60 (sessenta) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento, **exclusivamente emitida pelo Órgão Gerenciador**;
- h) especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, **totalmente e estritamente** conforme descrito no item 1.1, deste Edital;
- i) valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- j) dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo (**ANEXO II**).

23. VALIDADE/GARANTIA

- 23.1. Na ausência de previsão na folha de dados ou no Termo de Referência, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo 3 (três) meses contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração.
- 23.2. No caso daqueles que o contiverem, o prazo de validade do item na data da efetiva entrega não poderá ser inferior àquele previsto na folha de dados ou no descritivo do item.
- 23.3. As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência, parte integrante do presente edital (ANEXO I).

24. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

- 24.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) solicitará, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, assim como os documentos habilitatórios, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de menor preço unitário/total por item/lote e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo para a contratação, conforme definido neste edital.
- 24.2. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

25. NEGOCIAÇÃO

- 25.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) solicitará, no prazo estabelecido no item 21, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último

lance ofertado, assim como os documentos habilitatórios, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de menor preço unitário/total por item/lote e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo para a contratação, conforme definido neste edital.

- 25.2. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 25.3. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 25.4. No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (art.61, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 25.5. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo(a) Pregoeiro(a) após a devida negociação, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após solicitação do(a) Pregoeiro(a) pela opção "Convocar Anexo", no prazo estabelecido no item 21, contado de sua solicitação.

26. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

- 26.1. Será desclassificada a proposta, que (art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):
 - a) Contiverem vícios insanáveis;
 - b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) Apresentarem preços inexequíveis e não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - d) Com preço superior ao estimado para a contratação;
 - e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 26.2. Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação e se limite a sanar erros

ou falhas que não alterem a substância das propostas (Acórdão 1217/2023 Plenário - TCU).

- 26.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 26.4. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) solicitará, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, assim como os documentos habilitatórios, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de menor preço unitário/total por item/lote e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo para a contratação, conforme definido neste edital.

27. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

- 27.1. É considerado indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 27.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:
- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
 - b) Verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
 - c) Levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
 - f) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - g) Verificação de notas fiscais dos serviços prestados pelo proponente;
 - h) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - i) Estudos setoriais;
 - j) Análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e
 - k) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 27.3. A inexecuibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

27.4. A inexecuibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

28. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

28.1. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

28.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

28.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente as propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

28.4. Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

28.5. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

28.6. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:

- a) Solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- b) De ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

28.7. A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

- a) Não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
- b) Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;
- c) A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchido pelos dados constantes no sistema eletrônico.
- d) Conter cotação de preço unitário e total para o item/lote ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta previsto no Anexo II deste Edital;
 - i. Os custos relacionados a prestação dos serviços, objeto do certame, deverão ser detalhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;
 - ii. O preço unitário/total máximo para o item/lote é o que consta do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
 - iii. Indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente a prestação dos serviços, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.

28.8. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

29. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 29.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 29.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, em até 2 (duas) horas, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.
- 29.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 29.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 29.5. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 29.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.
- 29.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 29.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 29.9. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 29.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 29.11. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 29.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

30. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

- 30.1. O licitante classificado em primeiro lugar na fase de propostas deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

a) Habilitação Jurídica;

- b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
 - c) Qualificação Financeira;
 - d) Qualificação Técnica;
 - e) Outros Documentos.
- 30.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de 02 (duas) horas, que será aberto pelo (a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (A) responsável pelo certame.
- 30.3. A documentação de habilitação poderá ser:
- a) Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração (art. 70, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e
 - b) substituída por registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).
- 30.4. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 30.5. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- 30.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 30.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.
- 30.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP², mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS³, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa⁴, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- d) Sistema de Inabilitados e Inidôneos⁵, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

30.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

30.10. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de execução similares, dentre outros;
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;
- c) Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- d) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

30.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

² Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>

³ Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>

⁴ Disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

⁵ Disponível em <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/lista-de-licitantes-inidoneos>

- 30.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 30.13. Somente poderá haver a prorrogação no prazo do item anterior, caso o licitante solicite sua prorrogação dentro do tempo limite concedido.
- 30.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 30.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 30.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 30.17. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 30.18. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.
- 30.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.
- 30.20. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.
- 30.21. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 30.22. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). (art. 12, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

30.23. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (art. 12, IVº, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

31. HABILITAÇÃO JURÍDICA

31.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; acompanhado de documento comprobatório de seu administrador;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

31.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

32. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

32.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica⁶ (CNPJ), conforme o caso;

⁶Disponível em https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=

- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal⁷, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS⁸, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho⁹;
- f) A cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

32.2. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

32.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

32.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

33. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

33.1. Nos termos do artigo 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis é requisito para comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes.

33.2. A documentação relativa à qualificação dos **02 (dois) últimos exercícios** econômico-financeira nas formas do artigo 69, I, da Lei nº 14.133/2021 consiste na apresentação dos seguintes documentos:

33.3. Balanço Patrimonial do 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente publicados, que comprovem a boa

⁷ Disponível em <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

⁸ Disponível em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

⁹ Disponível em <https://www.tst.jus.br/certidao>

situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

33.4. Embora o Microempreendedor Individual (MEI) esteja dispensado, pelo Código Civil, da obrigação de elaborar balanço patrimonial para fins contábeis gerais, essa dispensa não se aplica às licitações públicas.

33.5. Em conformidade com o Acórdão nº 2586/2024-Plenário do TCU, para participação em licitações regidas pela Lei nº 14.133/2021, o MEI deverá apresentar, quando exigido, o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais, ainda que esteja dispensado de elaborá-los pelo Código Civil.

a) O não atendimento a essa exigência poderá ensejar a inabilitação do licitante, nos termos da legislação vigente.

33.6. O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 69, Inciso I da Lei 14.133/2021 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior." (Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014).

33.7. Apresentar comprovação de boa situação financeira da licitante através dos índices de liquidez corrente, liquidez geral, endividamento total, apresentada por meio de declaração, devidamente assinada por um dos sócios e por profissional contábil, apenas do último exercício social, indicando obrigatoriamente registro do mesmo no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo calculados conforme o abaixo indicado:

- a) Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior que 1,0.
- b) Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior que 1,0.
- c) Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final menor que 1,0.

ÍNDICE	FÓRMULA
--------	---------

<p>ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: Mede a capacidade da empresa de pagar suas obrigações de curto prazo com os recursos disponíveis. A empresa é habilitada se o índice for maior que 1,0, indicando que possui mais ativos circulantes do que passivos circulantes.</p>	$LC = \frac{AC}{PC}$ <p>LC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante</p>
<p>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: Avalia a capacidade de longo prazo da empresa para quitar suas dívidas, considerando também os ativos e passivos não circulantes. A empresa é habilitada se o índice for maior que 1,0, demonstrando que seus ativos totais superam suas dívidas.</p>	$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ <p>LG = Liquidez Geral AC = Ativo Circulante RLP = Realizável A Longo Prazo PC = Passivo Circulante ELP = Exigível A Longo Prazo</p>
<p>ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL: Indica a proporção de recursos de terceiros (dívidas) em relação ao total de ativos da empresa. A empresa é habilitada se o índice for menor que 1,0, o que sugere que o endividamento está controlado e não ultrapassa o valor total dos ativos.</p>	$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$ <p>ET = Endividamento Total PC = Passivo Circulante ELP = Exigível A Longo Prazo AT = Ativo Total</p>

33.8. O licitante que não apresentar ou que demonstre índices econômicos iguais ou inferiores aos exigidos deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 0,4% (zero virgula quatro por cento) apenas do último exercício social, do valor total estimado da contratação ou do item pertinente;

- a) O cálculo dos índices exigidos no item anterior deverá ser realizado pela Proponente e incluído na documentação, utilizando os resultados expressos no balanço patrimonial apenas do último exercício social;

33.9. Certidão que comprove a inexistência de falência, bem como a regularidade nos procedimentos de recuperação judicial e extrajudicial, na qualidade de autor e de réu, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena vigência ou emitida há menos de 30 (trinta) dias.

- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

34. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

34.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

- a) O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser apresentado de forma física ou eletrônica, desde que contenha os seguintes requisitos:
- i. Identificação clara do emitente e do signatário;
 - ii. Descrição detalhada dos serviços prestados ou materiais fornecidos;
 - iii. Declaração de que os serviços foram realizados de maneira satisfatória.
- b) Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser observado o seguinte:
- i. Se apresentado fisicamente, deverá constar a assinatura do responsável, com firma reconhecida em cartório;
 - ii. Se apresentado em formato eletrônico, deverá conter assinatura digital válida, certificada no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), que substitui o reconhecimento de firma em cartório.
- c) A Administração verificará a autenticidade e validade dos atestados apresentados, seja por meio da conferência da assinatura digital ou da documentação física, assegurando a conformidade com os requisitos legais e técnicos.

34.2. O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter:

- a) Descrição clara e objetiva do objeto executado;
- b) Indicação das quantidades fornecidas;
- c) Desempenho satisfatório do fornecimento;
- d) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- e) Nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

34.3. Para aferição da adequação do atestado de capacidade técnica ao objeto licitado nos lotes, ou seja, a presença de características pertinentes e compatíveis com aquilo que se vai adquirir, é razoável a exigência de atestado que represente até 50% do quantitativo relativo aos itens de valor significativo, em consonância com o art. 67, § 2º da 14.133/21 e a jurisprudência do TCU.

34.3.1. A licitante deverá comprovar ter executado o equivalente a 10% (dez por cento) dos seguintes itens constantes no lote em que for detentor da melhor proposta:

- **No mínimo 20 (vinte) milhões de páginas impressas;**
- **No mínimo 03 (três) milhões de documentos digitalizados;**

- 34.4. A exigência visa garantir a aptidão das empresas participantes para o fornecimento dos bens com o padrão de qualidade requerido, conforme o princípio da seleção da proposta mais vantajosa e a mitigação dos riscos contratuais.
- 34.4.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- 34.4.2. Havendo dúvidas da legitimidade dos atestados, poderá ser solicitado cópia(s) de contrato(s) ou documentos equivalentes, comprovando a Legitimidade dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados;
- 34.5. A exigência de amostra física e de atestado de capacidade técnica encontra respaldo nos princípios da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa e da mitigação de riscos, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 34.6. Os licitantes deverão encaminhar ao CINCOP-MT, se solicitadas e quando for o caso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, amostra, prospectos e/ou folder técnico, serviços cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do equipamento e quanto à adequação das características com as especificações descritas no termo de referência, anexo I.
- 34.7. **Prova de Conceito (PoC)**
- 34.8. A realização de Prova de Conceito, tem por objetivo, validar, de forma prática, a capacidade da licitante vencedora de entregar uma solução tecnológica aderente às especificações funcionais, operacionais e de interoperabilidade exigidas nos documentos técnicos do processo licitatório.
- 34.8.1. A exigência acima fundamenta-se na necessidade de assegurar a plena exequibilidade da proposta e a capacidade de fornecimento durante a integralidade da execução contratual.
- 34.8.2. Tal exigência encontra respaldo no princípio da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, previstos no art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos precedentes do TCU, a exemplo do Acórdão nº 2.746/2015 – Plenário, que reconhece a possibilidade de exigências técnicas proporcionais e necessárias para mitigar riscos contratuais.
- 34.9. Deverá apresentar as certificações e laudos, a constar a especificidade de cada um dos itens que compõem os lotes, como delineado nestes, as exigências relacionadas a apresentação de certificações e/ou laudos pertinentes e necessários a comprovar a qualificação técnica.

35. OUTROS DOCUMENTOS

35.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declarações, conforme modelo constante no Anexo IV - Modelo de Declarações, de que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
- e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CINCOP-MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- g) Apresentar Declaração Técnica, na qual se compromete a dar atendimento técnico especializado em manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos (com fornecimento de peças originais do fabricante), objeto da prestação de serviços, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterrupto, conforme os prazos definidos;
- h) Apresentar Declaração de Estrutura, na qual a licitante declara que possui/possuirá estrutura com laboratório de serviço de manutenção nos equipamentos e suporte de T.I, a partir do momento em que iniciar a prestação dos serviços para a Administração, ou seja, quando já entregues e instalados os equipamentos, observado os prazos estabelecidos;
- i) Comprovação de Reciclagem, documento que demonstra que o fabricante ou importador do modelo indicado dos equipamentos possui programa de reciclagem ou de descarte ambientalmente adequado de toner, obedecendo ao sistema de logística reversa, de acordo com o disposto no art. 33, inciso VI e parágrafos 3º e 6º, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- j) O documento a que se refere anteriormente, poderá ser Declaração da empresa responsável pelo descarte, ou Declaração da própria licitante declarando-se responsável pelo descarte ambiental adequado.

- 35.2. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 35.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

36. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)

- 36.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 36.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**;
- 36.3. A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens do objeto da licitação.
- 36.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 36.5. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.
- 36.6. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

- 36.7. Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:
- a) Seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
 - b) Seja intempestiva;
 - c) Não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou
 - d) Seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.
- 36.8. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 36.9. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.
- 36.10. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).
- 36.11. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) por intermédio do e-mail licitacao@cincop.mt.gov.br ou, nos dias úteis, pelo(s) telefone(s): (65) 2123-1275.
- 36.12. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", Constituição Federal de 1988).
- 36.13. Mesmo que o recurso administrativo não seja conhecida, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia

manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

- 36.14. Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.
- 36.15. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 36.16. Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Pregoeiro(a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.
- 36.17. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:
- a) Reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou
 - b) Manter inalterada a decisão recorrida.
- 36.18. Qualquer que seja a decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à apreciação da Autoridade Superior (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), que poderá:
- a) Decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a); OU
 - b) Determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.
- 36.19. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 36.20. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente do CINCOP-MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

37. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 37.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja

anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

37.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

37.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

38. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

38.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

38.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

38.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

38.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

39. REGISTRO DE PREÇOS

39.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP (Anexo IV), no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

- 39.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
 - e
 - b) A justificativa apresentada seja aceita pelo CINCOP-MT.
- 39.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 39.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação da(s) penalidade(s) do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 39.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 39.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP (<https://pncp.gov.br/>) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 39.7. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará o CINCOP-MT ou seus consorciados a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.
- 39.8. A Ata de Registro de Preços - ARP terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, limitada a 2 (dois) anos.
- 39.9. Em caso de prorrogação, será garantido o REAJUSTE previsto no edital.
- 39.10. Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto.

- 39.11. Poderá haver ADESÃO à ARP por qualquer órgão ou entidade pública não participante do presente certame licitatório, desde que observados os limites, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023).
- 39.12. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 39.13. É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP (art. 82, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 39.14. O Particular, titular do Registro de Preços, obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas no item “SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

40. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 40.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 40.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 40.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 40.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 40.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

40.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

41. CONTRATAÇÃO

- 41.1. Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e no art. 4, § 2º, da Resolução nº 001/2025 do CINCOP-MT, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 41.2. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 7, da Resolução nº 001/2025 do CINCOP-MT e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 41.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra, conforme disposto em Resolução.
- 41.4. Previamente à contratação serão consultados os documentos de habilitação da empresa beneficiária da ARP, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, assim como serão verificadas as ocorrências impeditivas indiretas.
- 41.5. Na hipótese de irregularidades na habilitação, a empresa beneficiária da ARP deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula “SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”.

- 41.6. Como condição para a efetivação da contratação, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo VII da referida IN.
- 41.7. O CINCOP-MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia da Ata de Registro de Preços e, em caso de utilização da ARP, o Instrumento de Contrato, devendo o mesmo dar o aceite em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 41.8. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Instrumento de Contrato no prazo estabelecido, o CINCOP-MT poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 41.9. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, o CINCOP-MT, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):
- a) Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;
 - b) Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 41.10. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 41.11. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a assinatura da ARP, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 41.12. Será facultada ao CINCOP-MT a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de execução dos serviços em consequência

de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital (art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

42. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE LICITAÇÃO

42.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - i. será considerado inexecução parcial; o atraso injustificado do cronograma de execução objeto; ato pelo qual será manifestado via ofício fiscal de contrato ou secretaria gestora do objeto.
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
 - i. será considerado inexecução total do contrato; se após expedição da ordem de serviço a contratada que não iniciar a execução do objeto em até 30 (trinta) dias, ato pelo qual será manifestado via ofício pelo engenheiro designado como fiscal ou secretaria gestora do objeto.
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

42.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) Multa compensatória:
 - i. de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “a”, “d” e “f”;
 - ii. de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “c”, “e” e “g”;
 - iii. de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “b” e de “h” a “l”;

42.3. O atraso injustificado na prestação do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor

correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão CONTRATANTE, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

- 42.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 42.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 42.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 42.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 42.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 42.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 42.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 42.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 42.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e,

nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

- 42.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);
- 42.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

43. PROTEÇÃO DOS DADOS NA LICITAÇÃO

- 43.1. Ao participar da presente licitação, e em atenção ao que dispõe o art. 7º, I, da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as licitantes ficam cientes e fornecem consentimento para que o CINCOP-MT, com base no previsto no art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018, irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
- 43.2. A(s) licitante(s) e o CINCOP-MT obrigam-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.
- 43.3. As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta licitação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

- 43.4. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a(s) Licitante(s) e seus representantes ficam cientes do acesso pelo CINCOP-MT de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

44. DOS CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 44.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2025 e seguintes. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária, nos termos do art. 3, parágrafo único, da Resolução nº 001/2025 do CINCOP-MT.

45. DO PAGAMENTO

- 45.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 45.2. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
- 45.3. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
- 45.4. Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.
- 45.5. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

- 45.6. As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.
- 45.7. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 45.8. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.
- 45.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 45.10. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital.
- 45.11. Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

46. DO REAJUSTE

- 46.1. Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto após requerimento fundamentado do licitante, na forma do item 47 deste Edital, que será analisado pela CPL.
- 46.2. Quanto ao CONTRATO, os preços inicialmente são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano contado da data da assinatura da contratação.
- 46.3. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), sendo que sempre será utilizado o índice de menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

47. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 47.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 001/2025 ou outra que vier a substituir.
- 47.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 47.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
 - c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 47.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 47.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 47.6. Em conformidade com a Resolução nº 004/2025 do CINCOP-MT, será realizada pesquisa de preços periódica para comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados ao longo da vigência da ARP.
- 47.7. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

48. FISCALIZAÇÃO

- 48.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município consorciado no momento do protocolo da intenção de registro de preço.

49. FORO

- 49.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual de Cuiabá - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

50. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 50.1. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.
- 50.2. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CINCOP-MT) ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 50.3. A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (ANEXO II), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.
- 50.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 50.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na Central Executiva do CINCOP-MT, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Licitanet e no sítio eletrônico oficial: <https://cincop.mt.gov.br>.
- 50.6. Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
- 50.7. O Secretário Executivo do CINCOP-MT poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la

por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 50.8. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como excepcionalmente irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, através dos telefones (65) 2123-1275, ou pessoalmente na Sede do CINCOP-MT, localizado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-902 na cidade de Cuiabá/MT.
- 50.9. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma <https://www.licitanet.com.br/>.
- 50.10. Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitados fora dos parâmetros descritos no edital (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.
- 50.11. As previsões dos itens 42.8, 42.9 e 42.10 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.
- 50.12. Não cabe ao Licitanet ou ao CINCOP-MT qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 50.13. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução nº 011/2025.
- 50.14. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:
- a) ANEXO I – Termo de Referência;
 - b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços, contendo dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
 - c) ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
 - d) ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificado com Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação; Declaração de Ausência de Condenação; Declaração de Ausência de Vínculo; Declaração de Cumprimento do artigo

- 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
Declaração Reserva de Cargos; Declaração de Integralidade de Custos;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; Declaração de Enquadramento Receita Bruta;
 - f) ANEXO VI – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;
 - g) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - h) ANEXO VIII – Manifestação do Órgão Participante;
 - i) ANEXO IX – Folha de Dados

Cuiabá - MT, 5 de janeiro de 2026.¹⁰

CRISTIANE REGINA MESSIAS
Presidente da CPL

HÉLIO SCHNEIDER PAULUS NETO
Secretário Executivo do CINCOP-MT

¹⁰ Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Art. 10 da MP nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA APRESENTADA PELOS ENTES CONSORCIADOS, COOPERADOS OU REFERENDADOS AO CINCOP-MT POR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE OUTSOURCING (IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO) E GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE PRODUÇÃO COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO DIGITAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS/CONSUMÍVEIS (EXCETO PAPEL), ALÉM DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE NECESSÁRIO PARA A OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ATIVOS E BILHETAGEM DAS PÁGINAS, COM PAGAMENTO DE FRANQUIA MAIS EXCEDENTE.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com o planejamento de licitações do Consórcio Interfederativo De Compras Públicas Do Estado De Mato Grosso – (CINCOP-MT), com o plano anual de contratações do CINCOP-MT, quando aplicável, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, nos termos da Resolução nº 005/2025 do CINCOP-MT, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento de demanda dos entes da federação consorciados, cooperados ou referendados ao CINCOP-MT **contratação de empresa especializada em solução de outsourcing (impressão, cópia e digitalização) e gerenciamento de impressão** e foi antecedido pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos deste processo licitatório, o qual concluíra pela maior vantajosidade na contratação do objeto para atendimento da demanda.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que o Consórcio Interfederativo De Compras Públicas Do Estado De Mato Grosso – CINCOP-MT é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal n. 11.107/2005. Conforme previsão do art. 6º, caput, do seu Protocolo de Intenções, podem ingressar no CINCOP-MT a União, o Estado de Mato Grosso e os municípios do Estado de Mato Grosso, sendo que, atualmente, o CINCOP-MT possui 82 municípios consorciados e 117 com protocolo de adesão assinados, espalhados por todas as regiões do Estado de Mato Grosso, conforme a figura abaixo:



Figura 1: Distribuição dos municípios consorciados ao CINCOP-MT

Os objetivos e finalidades dos CINCOP-MT encontram-se dispostos na cláusula 4º de seu Protocolo de Intenções, quais sejam:

“4.1. O objeto do Consorcio e exclusivamente a realização de licitações, atuando como uma central de compras, conforme previsto pelo art. 181 da Lei no 14.133/2021, visando a promoção de licitações compartilhadas e a gestão associada de compras públicas para impulsionar a eficiência e competitividade dos consorciados que o integram.

4.2. O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT tem por finalidades:

4.2.1. A gestão associada de compras públicas, inclusive mediante a realização de licitações compartilhadas e a celebração de contratos de fornecimento, especialmente nas áreas de saúde, educação, infraestrutura, tecnologia e serviços públicos.

4.2.2. Representar o conjunto ou parte dos consorciados que o integram em matéria referente a sua finalidade ou de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais.

4.2.3. Viabilizar o compartilhamento e/ou o uso conjunto de infraestrutura, instrumentos, equipamentos e tecnologias, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal.

4.2.4. Exercer as competências dos entes da federação, nos termos do ato de autorização ou delegação.

4.2.5. Promover de forma coordenada e articulada o planejamento das compras públicas regionais.

4.2.6. Fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados.

4.2.7. Viabilizar ações conjuntas em áreas específicas, mediante a celebração de contratos de fornecimento específicos.

4.2.8. Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios.

4.2.9. Planejar e executar ações, programas e projetos destinados a promover e acelerar o desenvolvimento socioeconômico e a eficiência nas compras públicas.

4.2.10. Promover, estimular e realizar medidas destinadas a otimização das compras públicas, com vistas a economia e competitividade.

4.2.11. Promover a integração de ações, programas e projetos desenvolvidos por organismos governamentais, não governamentais e empresas privadas.

4.2.12. Promover o aperfeiçoamento institucional, regulatório e da gestão no setor de compras públicas.

4.2.13. Promover campanhas educativas e mobilizar a sociedade civil para a gestão participativa nas compras públicas.”.

Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao CINCOP-MT, tanto de forma expressa, especialmente para demandas inéditas para o Consórcio, quanto pela utilização contínua das soluções disponibilizadas historicamente pelo CINCOP-MT.

Para atendê-las, o Consórcio Público poderá *“A gestão associada de compras públicas, inclusive mediante a realização de licitações compartilhadas e a celebração de contratos de fornecimento, especialmente nas áreas de saúde,*

educação, infraestrutura, tecnologia e serviços públicos”, nos termos da cláusula 4.2.1, do Protocolo de Intenções.

Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos órgãos e entidades dos entes da federação, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “*poder de compra*” e promove a “*economia de escala*”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

A presente contratação, como evidenciado no ETP visa resolver problemas identificados pelos entes consorciados ao CINCOP-MT quanto ao fornecimento de serviços de outsourcing (impressão, cópia e digitalização), no qual deverão atender as necessidades de impressão, cópia e digitalização, sendo essa a forma de prestação de serviços mais vantajosa, perfazendo assim maior transparência dos custos, melhor gerenciamento dos serviços e recursos utilizados, além de não haver necessidade de investir em equipamentos que se tornam obsoletos, não dispor de mão-de-obra qualificada para realizar as manutenções e nem atualizações nas tecnologias de controle.

Essa situação decorre da ausência de padronização, obsolescência física dos bens atuais e incapacidade logística e técnica de muitos entes consorciados para realizar licitações próprias com escala e economicidade.

A contratação tem por objetivo a inserção de equipamentos corretos, padronizados e que atendam as demandas de forma eficiente, juntamente com o gerenciamento de impressões que visam controlar e reduzir gastos excessivos dos serviços de impressão no ambiente de trabalho dos entes.

Ressalte-se que ocorre frequentemente longos períodos de inoperância dos serviços pretendidos nessa contratação, em função da falta de consumíveis e/ou peças de reposição, bem como o elevado custo inicial associado ao alto grau de depreciação, o que praticamente inviabilizam, as aquisições destes equipamentos.

Este tipo de contratação visa prover um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender a demanda de impressão, cópia e digitalização, através da instalação de equipamentos e do fornecimento de suprimentos e serviço técnico atendendo os usuários dos entes de forma continuada e controlada, evitando desperdícios e descontinuidade causada pela falta de suprimentos ou ineficiência de equipamentos.

Outro ponto positivo está relacionado ao controle e gerenciamento de tudo o que é impresso, copiado e digitalizado dentro do Ente, identificando inclusive, a produção de todas as entidades e secretarias participantes.

Deve-se ressaltar que esse modelo minimiza sobremaneira a de interrupção dos serviços de impressão, que têm como consequência prejuízos aos serviços das unidades internas dos Municípios Consorciados e do atendimento aos cidadãos. Como referência de adoção desse modelo de serviço de impressão em empresas e órgãos públicos, podemos afirmar que, os que implementam estão satisfeitos com os resultados obtidos.

A redução de custo se apresenta na medida em que há uma eliminação do estoque de logística dos insumos consumíveis, além da atualização tecnológica sem necessidade de investimento por parte do Contratante. Eliminando, ainda, a necessidade de realizar contratação específica de serviços de manutenção e

assistência técnica de equipamentos, ficando a cargo da empresa contratada que fornecerá o serviço.

Diante das características e porte do volume de impressões, cópias e digitalização de documentos requeridos no ambiente profissional dos entes consorciados, é de suma importância que sejam alocados equipamentos apropriados e que estes sejam mantidos por empresas especializadas, garantindo, desta forma, a aplicação dos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da economicidade.

A contratação justifica-se por contemplar, além dos equipamentos, a instalação, os suprimentos (exceto papel), a assistência técnica, manutenções corretivas e preventivas especializadas, incluídas todas as peças, partes, insumos, ou componentes necessários para a realização dos serviços, assim como por substituir aquelas com problemas, que não tenham reparo, e as que se tornem obsoletas no decurso do contrato.

Outras vantagens provenientes da contratação justificam-se no fornecimento contínuo do suprimento de toner, no imediato atendimento nos casos de reparo dos equipamentos e, por fim, na desburocratização e maior eficiência dos processos internos para fornecimento dos produtos e serviços especializados necessários para manutenção dos serviços de impressão.

Trata-se de uma demanda essencial à melhoria das condições de infraestrutura das unidades escolares e administrativas dos municípios, com impacto direto sobre a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

A necessidade da contratação fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- Atender os entes consorciados com equipamentos e volumes de impressões e cópias suficientes para as demandas atuais e futuras;
- Possuir alta disponibilidade nos serviços de impressão;
- Ter previsibilidade na expansão do parque de impressão;
- Reduzir de custos de impressão e ter padronização de equipamentos;
- Centralizar e agilizar os serviços de manutenção, uniformização dos insumos e dos sistemas de impressão;
- Incrementar a velocidade das impressões efetuadas nos entes consorciados;
- Eliminar investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos;
- Reduzir custos com os insumos e consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, obtidos pelas compras em grande escala, que podem ser realizadas pelo prestador de serviços;
- Permitir a extinção da contratação de manutenção e assistência técnica de equipamentos, que passam a ser de responsabilidade do prestador de serviços;

- Diminuir o tempo de impressoras inativas ou com problemas técnicos, além de extinguir os investimentos para aquisição de equipamentos ou para a sua manutenção (corretivas e preventivas).
- Disponibilizar meios de gestão por sistemas, indicadores e relatórios gerenciais, possibilitando o total controle dos serviços demandados;

Dessa forma, a contratação proposta é indispensável para a continuidade e o aprimoramento das atividades dos municípios consorciados, sendo orientada pelos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme preceitua a legislação vigente.

Verifica-se, portanto, que a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de outsourcing (impressão, cópia e digitalização) é viável e eficiente em escala, razão pela qual os entes consorciados e cooperados apresentaram solicitação ao CINCOP-MT para o seu atendimento.

2.1. PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

A partir da definição de que a aquisição do objeto supracitado realiza o atendimento da demanda exposta, cumpre retomar as conclusões já realizadas no ETP sobre o modo pelo qual CINCOP-MT irá disponibilizar a sua contratação aos entes da federação.

De início, destaca-se que, nos termos da Resolução nº 005/2025 do CINCOP-MT, os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Descarta-se, sumariamente, a realização de contratação direta pelo CINCOP-MT para aquisição dos bens, eis que não enquadrável em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal n. 14.133/2021. Especialmente quanto às hipóteses em que a licitação seria inexigível pela inviabilidade de competição, verificou-se na pesquisa de preços realizada a existência de ampla variedade de fornecedores para os diversos itens que constituirão o objeto deste processo licitatório, viabilizando, assim, a sua competitividade.

A respeito da possibilidade de realização de credenciamento, verifica-se que o presente caso não se subsume a qualquer das situações previstas no caput do art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021, eis que, respectivamente: a) não é vantajosa para a Administração a realização de contratações em condições padronizadas, especialmente quanto ao preço dos itens, em razão do detrimento da economia de escala; b) os bens serão utilizados diretamente pela administração pública, não sendo possível a seleção pelo beneficiário da prestação; e c) não há flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação deste bem.

Assim, não se configurando hipótese de contratação direta, tampouco do procedimento auxiliar de credenciamento, imperioso o cumprimento do dever constitucional de realização de licitação, a qual ocorrerá na modalidade pregão, visto que, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021,

configura-se como “*modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns*” e deve ser adotado “*sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*”, situação evidente no presente cenário em razão do objeto licitado: bem de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital.

Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n. 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu “*critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*”, optando-se, no presente caso, **pelo critério de menor preço por lote** em virtude da impossibilidade de se adotar o orçamento sigiloso – o qual será melhor detalhado adiante – com o critério de maior desconto, nos termos do art. 24, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Ocorre que, tratando-se da aquisição, por centenas de órgãos e entidades dos entes da federação, de uma diversidade de itens para atendimento de suas demandas internas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal n. 14.133/2021 como o “*conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras*”. Sua principal vantagem está no fato de que a “*existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar*” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021).

Com isso, permite-se que a administração adquira os bens/serviços conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes da federação.

No âmbito de atuação do CINCOP-MT, o Sistema de Registro de Preços encontra-se regulamentado pela Resolução n. 001/2025, a qual definiu, no art. 5º, a licitação compartilhada como aquela “*realizada pelo CINCOP-MT da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados, cooperados e/ou referendados*”.

Nesse modelo licitatório, existem duas etapas. A primeira, centralizada, é realizada pela Central de Compras do CINCOP-MT, voltada ao planejamento, seleção do fornecedor e, tratando-se de SRP, formalização da ata de registro de preços. A segunda, descentralizada, é voltada na aquisição efetiva dos bens e serviços pelos diversos órgãos e entidades dos entes da federação, denominados Órgãos Participantes, sob sua gestão e responsabilidade.

Assim, os Órgãos Participantes celebram os contratos administrativos para fornecimento de bens ou serviços e, ao CINCOP-MT, definido como Órgão Gerenciador, cabe, em suma, a preparação e a realização do processo licitatório e o gerenciamento da ata de registro de preços, revisando-a ou aplicando penalidades pelo seu

descumprimento, conforme disposto no art. 6º da Resolução n. 001/2025 do CINCOP-MT.

Ressalta-se que a intenção com estas definições é uma gestão compartilhada e mais eficaz aos entes da federação, visando minorar os gastos públicos, potencializando a eficiência administrativa, através da racionalização administrativa e otimização de processos repetitivos.

Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação compartilhada, **na modalidade pregão, pelo critério de menor preço por lote** e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o CINCOP-MT como Órgão Gerenciador.

3. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Como providências mínimas a serem adotadas, sem exclusão de outras que vierem a ser necessárias para o pleno atendimento da demanda, é importante que os Órgãos Participantes contratantes verifiquem a eventual necessidade da manutenção e medidas de conservação dos espaços e locais que irão abrigar os produtos. Ressalta-se a importância de espaços com as mínimas condições higiênico-sanitárias, livres de agentes contaminantes externos e internos, tais como umidade e exposição solar. Da mesma forma, é importante manter-se os produtos afastados de outros que, por algum motivo, possam vir a contaminar ou comprometer a integridade destes.

O mesmo se aplica durante o transporte e manuseio destes produtos, os quais devem atentar para fragilidade das embalagens que podem sofrer avarias devido ao excesso de peso ou mau acondicionamento, possibilitando a contaminação do produto. Destaca-se também, o cuidado para correta utilização dos produtos conforme instruções de uso descritas pelo fabricante, a fim de garantir sua máxima eficácia

Ressalta-se que, como em qualquer contratação decorrente de licitação compartilhada efetivada por consórcio público, cabe ao órgão ou entidade do ente da federação a realização de algumas providências.

Caberá ao CINCOP-MT, regular o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, porquanto poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e eventual aplicação de índice de reajuste após o período de 12 (doze) meses.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas. A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Cada administração que ora realizar a contratação para aquisição de eventuais itens advindos desta contratação deverá promover a designação formal dos fiscais e gestores de contratos vinculados às futuras contratações decorrentes desta ata de registro de preços, conforme disciplinado nos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021.

Devendo observar o mínimo de cautela quanto as providências administrativas:

- a) Análise adequada da capacidade orçamentária e financeira;
- b) Celebrar instrumento jurídico adequado a convalidar a aquisição;
- c) Capacitação técnica dos fiscais e prepostos indicados, por meio de curso específico sobre fiscalização de contratos de fornecimento seriado;
- d) Ter manual de fiscalização padronizado, com indicadores de desempenho, modelos de relatórios e critérios objetivos de verificação da conformidade;
- e) Estruturação de canal institucional para recebimento de comunicações de não conformidade e controle de prazos de atendimento por parte da contratada;
- f) Integração entre setores técnicos e o jurídico para apoio à equipe de fiscalização em casos de divergência técnica ou necessidade de sanção.
- g) A adequação dos ambientes (se for o caso) que irão receber os itens quanto da montagem;
- h) Deverá ser certificado que o ambiente definido para montagem, comporta os itens a serem montados de forma que, o layout fique confortável para os usuários e proporcione também um espaço agradável;
- i) Deve-se verificar se as dimensões dos itens contratados e os acessos (portas, vãos) disponíveis para passagem durante a entrega estão em acordo;

Tais providências têm o condão de assegurar o efetivo cumprimento das cláusulas contratuais, em consonância com o princípio da eficiência e com a responsabilidade da Administração pela gestão dos instrumentos firmados.

4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

4.1. OBJETO

O presente processo licitatório tem como finalidade a realização de PREGÃO, o qual possui como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em SOLUÇÃO DE OUTSOURCING (impressão, cópia e digitalização) e GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO, incluindo disponibilização de equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de produção com tecnologia de impressão digital, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de peças e insumos/consumíveis (exceto papel), além de instalação de software necessário para a operacionalização e gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, com pagamento de franquia mais excedente, em atendimento as demandas dos órgãos ou entidades dos Entes da Federação consorciados, cooperados ou referendados ao Consórcio Interfederativo De Compras Públicas Do Estado De Mato Grosso – (CINCOP-MT), na condição de Órgãos Participantes desta futura e eventual contratação, conforme especificações e quantitativos constantes neste termo de referência e seus anexos.

4.2. NATUREZA

Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como bens ou serviços de natureza comum, de fornecimento contínuo e, nos termos da Resolução nº 005/2025 do CINCOP-MT, de qualidade comum.

4.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, que nas licitações e contratações públicas deverá ser observado o parcelamento do objeto em tantas parcelas quanto forem técnica e economicamente viáveis, com vistas a ampliar a competitividade, estimular o aproveitamento das capacidades do mercado e evitar a concentração indevida de fornecedores. Esse comando legal está alinhado à Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, segundo a qual a não adoção do parcelamento somente será admitida quando houver prejuízo à economia de escala, ao conjunto do objeto ou à viabilidade técnica da contratação.

Destaca-se que, conforme entendimento sumulado do Tribunal de Contas da União e manifestado na atual legislação licitatória, o parcelamento configura-se como regra, sendo uma exceção o agrupamento em lotes, dispensando maiores digressões acerca de sua adoção:

“Súmula TCU n. 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”.

Contudo, a própria legislação e jurisprudência autorizam o agrupamento de itens em lotes, desde que devidamente justificado, especialmente quando demonstrado que a separação compromete a economicidade, a padronização, a logística ou a eficiência contratual.

No presente caso, após análise técnica e mercadológica, **constatou-se que o parcelamento do objeto não se mostra adequado, sendo mais eficiente e econômico o agrupamento em lote único.**

Considerando que atualmente nenhum dos municípios consorciados, efetivamente possui um controle absoluto das impressões realizadas diariamente em suas diversas secretarias, com base nos dados obtidos através dos sites institucionais e dos portais de transparências, os municípios foram organizados por níveis, conforme a quantidade de secretarias existentes, da seguinte forma:

Níveis	Qtde Secretarias
NÍVEL 1	DE 1 A 16

NÍVEL 2	DE 1 A 13
NÍVEL 3	DE 1 A 09

Desta forma, restaram assim organizados:

Municípios	Qtde Secretarias	Nível
RONDOLÂNDIA	14	1
SÃO JOSE DO RIO CLARO	14	1
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	14	1
CAMPO VERDE	14	1
COCALINHO	14	1
COTRIGUAÇU	14	1
JUARA	13	2
BARÃO DE MELGAÇO	12	2
DIAMANTINO	11	2
NOVA MARINGÁ	13	2
NOVA SANTA HELENA	11	2
PARANATINGA	12	2
PONTE BRANCA	10	2
PRIMAVERA DO LESTE	13	2
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	10	2
TANGARÁ DA SERRA	12	2
TESOURO	10	2
ACORIZAL	11	2
CAMPINÁPOLIS	12	2
CANARANA	10	2
CLÁUDIA	11	2
COLÍDER	10	2
CONFRESA	12	2
DOM AQUINO	12	2
GENERAL CARNEIRO	13	2
ITIQUIRA	11	2
LUCIARA	11	2
MARCELÂNDIA	10	2
NOVA MARILÂNDIA	11	2
NOVA OLÍMPIA	12	2
NOVA UBIRATÃ	11	2
NOVA XAVANTINA	10	2
NOVO HORIZONTE DO NORTE	11	2
POCONÉ	12	2
PORTO DOS GAÚCHO	12	2
POXORÉU	11	2
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	12	2
TAPURAH	11	2
TORIXORÉU	10	2

BRASNORTE	11	2
CAMPOS DE JÚLIO	10	2
JURUENA	11	2
CASTANHEIRA	9	3
LAMBARI D'OESTE	9	3
MIRASSOL D'OESTE	8	3
NOVO SANTO ANTÔNIO	9	3
PLANALTO DA SERRA	8	3
PORTO ALEGRE DO NORTE	8	3
SANTA RITA DO TRIVELATO	8	3
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	6	3
TABAPORÃ	9	3
ALTO ARAGUAIA	9	3
ALTO BOA VISTA	9	3
APIACÁS	9	3
ARAPUTANGA	8	3
BOM JESUS DO ARAGUAIA	7	3
CANABRAVA DO NORTE	9	3
ÁGUA BOA	9	3
CONQUISTA D'OESTE	9	3
FELIZ NATAL	7	3
GAÚCHA DO NORTE	6	3
GUIRATINGA	9	3
IPIRANGA DO NORTE	8	3
ITANHANGÁ	9	3
ITAÚBA	7	3
NORTELÂNDIA	7	3
NOVA CANNÃ DO NORTE	7	3
NOVA GUARITA	6	3
NOVO MUNDO	7	3
PEDRA PRETA	9	3
QUERÊNCIA	9	3
RIBEIRÃOZINHO	9	3
RIO BRANCO	8	3
SANTA CARMEM	7	3
SANTA CRUZ DO XINGU	8	3
SANTA TEREZINHA	8	3
SAPEZAL	8	3
SERRA NOVA DOURADA	7	3
UNIÃO DO SUL	8	3
VALE DE SÃO DOMINGOS	6	3
VERA	8	3
COMODORO	9	3

Tal divisão é essencial para a definição de parcelamento, quantidades estimadas e valores estimados.

4.4. Justificativa técnica e logística para o agrupamento por grupo de itens:

O presente processo licitatório visa atender 82 municípios consorciados ao CINCOP-MT, com abrangência territorial de 903.357 km², o que representa um dos maiores territórios estaduais do Brasil. Essa extensa cobertura geográfica impõe desafios logísticos significativos, especialmente no tocante ao transporte, armazenamento, entrega, montagem e sustentação operacional dos equipamentos.

4.5. Vantagens do agrupamento em lotes

A solução de outsourcing de impressão demandada pelos municípios consorciados constitui um **serviço único, integrado e interdependente**, cuja execução envolve simultaneamente, fornecimento e instalação de equipamentos, software de monitoramento e bilhetagem, suporte técnico e manutenção, fornecimento de insumos (exceto papel), atendimento regionalizado, gestão centralizada do parque.

Tais componentes **não são autônomos entre si**, cada um depende tecnicamente do outro para funcionamento pleno e contínuo, inviabilizando o fracionamento sem prejuízo à eficiência.

Entretanto, ainda assim, como forma de avaliar o agrupamento em grupo de lote único tal agrupamento deverá propiciar economia de escala efetiva, já que o fornecedor poderá, em uma única operação logística, entregar múltiplos itens a um mesmo município ou região, diluindo custos com transporte, montagem e pessoal técnico;

O agrupamento em grupo de lote único deverá trazer maior atratividade da licitação, ao permitir que fornecedores formem propostas mais competitivas e rentáveis, inclusive viabilizando o oferecimento de descontos reais e significativos no preço final;

O agrupamento em grupo de lote único deverá otimizar o prazo de entrega, pois a concentração de itens viabiliza o planejamento logístico em rotas integradas, reduzindo o tempo de resposta e permitindo o atendimento simultâneo de diversos municípios;

O agrupamento em grupo de lote único deverá facilitar a fiscalização e recebimento, evitando a dispersão de fornecedores e a multiplicidade de contratos, o que racionaliza a atuação dos gestores municipais e reduz o risco de falhas operacionais.

O parcelamento da contratação em lotes distintos (ex.: equipamentos, insumos, manutenção, software) poderia gerar incompatibilidade entre equipamentos e insumos, multiplicidade de contratos, dificultando a gestão e fiscalização, ausência de responsabilização unificada em caso de falhas, aumento do tempo de resposta e da indisponibilidade dos serviços, impossibilidade de operacionalizar a bilhetagem consolidada.

O Tribunal de Contas da União (TCU) possui vasta jurisprudência alertando que o parcelamento não deve comprometer a funcionalidade do objeto ou a eficiência da solução integrada, especialmente em serviços contínuos e de tecnologia.

Portanto, a adoção do lote único se mostra plenamente justificada e tecnicamente recomendada, na medida em que representa a solução que melhor atende aos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se, por fim, que o agrupamento dos itens em lote único não configura afronta à Súmula nº 247 do TCU, pois está plenamente fundamentado na busca pela obtenção de economia de escala, na redução de riscos operacionais e no aumento da eficiência logística e contratual, sem prejuízo à competitividade do certame, considerando a ampla existência de empresas no mercado com capacidade para atender integralmente o objeto.

5. QUANTITATIVOS

Após a abertura do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 001/2025 do CINCOP-MT, recepcionou-se IRP's de municípios consorciados tempestivamente, com suas respectivas demandas. Aos demais, fora adotado metodologia subsidiária tecnicamente fundamentada na Resolução nº 014/2025 do CINCOP-MT, que instituiu metodologia objetiva e transparente baseada nos pilares técnicos:

A quantidade de páginas prevista na franquia 100% foram definidas com base em métrica técnica de estimativa de consumo, tendo como unidade de medida a página, considerando a quantidade de equipamentos, a produção média mensal por tipo de equipamento e a classificação dos municípios por níveis operacionais.

Para cada nível de município, foi adotada a mediana de consumo observada, ajustada por fator de porte administrativo, de modo que a franquia represente o consumo médio esperado, assegurando previsibilidade orçamentária, padronização, economicidade e continuidade do serviço público, ficando eventuais variações absorvidas pelo mecanismo de excedente.

Esta combinação permite estimativa precisa e conservadora, evitando tanto o subdimensionamento (que comprometeria o atendimento à demanda real) quanto o superdimensionamento (que oneraria desnecessariamente o processo), além de garantir isonomia entre os municípios ao utilizar critérios uniformes e verificáveis. Desta forma, harmoniza-se a necessidade de planejamento consolidado para obtenção de economia de escala com a flexibilidade operacional inerente ao modelo de licitação compartilhada, em estrita observância aos princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público, a qual se consolida na tabela abaixo:

Itens	Descrição	Qtd. equip.	Qtd. Página por equip. dentro da franquia (A)	Qtd. de Páginas por equipamento no Excedente (B)	Estimado Total de Páginas na Franquia (C)	Estimado Total de Páginas no Excedente (D)	Estimado Mensal E = (C+D)
1	Equipamento Multifuncional Monocromático Laser/LedA4 (COP0528)	T1: 2.080	5.250	2.250	10.920.000	4.680.000	15.600.000
2	Equipamento Multifuncional Monocromático Jato/TintaA4 (COP0529)	T2: 850	5.250	2.250	4.462.500	1.912.500	6.375.000

3	Equipamento T3: Multifuncional Policromático Laser/ledA4 (COP0530)	572	3.500	1.500	2.002.000	858.000	2.860.000
4	Equipamento T4: Multifuncional Policromático Jato/Tinta A4 (COP0531)	390	3.500	1.500	1.365.000	585.000	1.950.000
5	Equipamento T5: Multifuncional Policromático Laser/Led A3 (COP0532)	160	2.800	1.200	448.000	192.000	640.000
6	Equipamento T6: Impressora Térmica (COP0533)	350	525	225	183.750	78.750	262.500
7	Suprimento T7: Bobina Etiqueta 150x100mm (COP0534)	830	0	0	0	0	0
8	Suprimento T8: Bobina Etiqueta 48x90mm (COP0535)	830	0	0	0	0	0
9	Equipamento T9: Scanner Portátil/Livros A4 (COP0536)	700	3.990	1.710	2.793.000	1.197.000	3.990.000
10	Equipamento T10: Scanner A4 60PPM (COP0537)	1.230	4.550	1.950	5.596.500	2.398.500	7.995.000
11	Equipamento T11: Scanner A3 (COP0538)	102	11.200	4.800	1.142.400	489.600	1.632.000
12	Equipamento T12: Impressora Duplicador Digital (COP0830)	6	350.000	150.000	2.100.000	900.000	3.000.000
13	Serviços T12: Serviços de Reprografia Digital em equipamentos T1+T2+T3+T4+T5 (COP0539)	4.052	3.500	1.500	14.182.000	6.078.000	20.260.000
14	Serviço T13: Software de gestão e bilhetagem (COP0540)	82	0	0	0	0	0

* Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos acima discriminados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 7 da Resolução nº 001/2025 do CINCOP-MT.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 4, caput, da Resolução nº 001/2025 do CINCOP-MT.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme art. 4, § 1º, da Resolução nº 001/2025 do CINCOP-MT.

A opção pela metodologia acima - renovação dos quantitativos em razão da prorrogação da ata, a despeito de devidamente regulamentada pelo CINCOP-MT, justifica-se pelo fato de que o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual¹¹ e, dessa forma, a estimativa feita para a ata de registro de preços é anual. Nesse contexto, sendo vantajosa a manutenção da ata, a prorrogação é adequada para administração, podendo prorrogar, por mais um ano, o quantitativo anual anteriormente previsto.

Além do mais, esta medida – prorrogação de ata com a consequente prorrogação dos quantitativos – impede que as atas de registro de preços sejam superestimadas visando a existência de saldo na sua prorrogação.

Essa temática vem sendo examinada pela doutrina, tendo Ronny Charles atingido à seguinte conclusão:

“[...] Também parece inadequado defender que não seria possível renovar os quantitativos porque a prorrogação teria apenas como utilidade a conclusão do resíduo previsto na Ata. Ora, partindo do pressuposto que o planejamento foi sério e anual, o resíduo a ser contratado significaria apenas um pequeno percentual do previsto na ata de registro de preços. Se fosse para tratar a prorrogação da ata de maneira estrita, equiparando-a à continuidade de um contrato de escopo, não faria sentido o texto legal já definir que a prorrogação se daria por mais um ano, mesmo período da vigência inicial da ata de registro de preços, já que na prorrogação de um instrumento para a conclusão da execução (escopo) o período acrescido deve ser o estritamente necessário à conclusão do objeto (fornecimento).

Ao definir que prorrogação (renovação) da ata de registro de preços se dará pelo mesmo período original[4], o legislador parece ter indicado uma modelagem de renovação, similar à outrora admitida para os serviços continuados, nas prorrogações admitidas pelo inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

Nessa linha de entendimento, a decisão administrativa de prorrogação da ata de registro de preços, que apenas deverá ocorrer quando o preço for vantajoso, permitirá a renovação do referido instrumento por mais um ano, admitindo a renovação de seus quantitativos. Exemplificando: se o planejamento da pretensão contratual identificou uma necessidade anual de 10.000 unidades, após o final da vigência ordinária de 01 ano, o instrumento poderia ser prorrogado por mais um ano, com a renovação do quantitativo, admitindo que no segundo ciclo de vigência (renovação) mais 10.000 unidades fossem contratadas pelo gerenciador e eventuais participantes.

Em suma, parece-nos que o legislador, ao se referir à prorrogação da Ata, optou pela possibilidade de renovação do instrumento, o que repercute na possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente previstos para o ciclo anual original (<https://ronnycharles.com.br/prorrogacao-da-ata-erenovacao-dos-quantitativos-fixados-na-licitacao/>, sem grifo no original).

¹¹ Art. 40 da Lei Federal n. 14.133/21

Em idêntico sentido dispõe o enunciado 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal: no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

Ademais, o PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, emitido pela Advocacia Geral da União é no sentido de que:

“EMENTA:

I- Consulta, apresentada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, a respeito da possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços.

II- Fixação da interpretação do art. 84, da Lei nº 14.133/2021 (NLLC), e dos arts. 22 e 23, do Decreto nº 11.462, de 2023.

III- Conclusão pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, desde que: a) seja comprovado o preço vantajoso; b) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços; c) o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação; d) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.”.

Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 4, § 2º, da Resolução nº 001/2025 do CINCOP-MT, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

7. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

A especificação dos produtos requerida pelo art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 está estabelecida nas folhas de dados, nos descritivos e no presente Termo de Referência, observados requisitos de qualidade, rendimento e durabilidade.

Os itens licitados compreendem a solução de outsourcing (impressão, cópia e digitalização) e gerenciamento de impressão, incluindo disponibilização de equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de produção com tecnologia de impressão digital, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de peças e insumos/consumíveis (exceto papel), além de instalação de software necessário para a operacionalização e gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, com pagamento de franquia mais excedente, divididos por itens em grupo de lote único, conforme detalhamento abaixo.

Todos os produtos ofertados deverão ser novos, de primeira linha, em atual fase de fabricação, acompanhados de manual técnico e documentação que ateste conformidade com as normas, exigências legais e regulamentares pertinentes.

Os equipamentos deverão possuir as características mínimas abaixo, com conferência através dos catálogos ou documento (declaração) do fabricante ou distribuidor oficial, sob pena de desclassificação da proposta. Serão aceitos

equipamentos novos e que estejam em linha de produção do fabricante, a contar da data de assinatura do contrato.

A seguir, estão descritas as especificações técnicas mínimas dos itens que compõem todos os lotes:

ITEM 01 - T1 - Multifuncional Monocromático LASER/LED A4

- Classificação: Multifuncional;
- Funções de cópia, impressão e digitalização;
- Tecnologia de Impressão: Laser/Led;
- Gramatura: Intervalo de 60 a 120 g/m²;
- Tipo de Impressão: Monocromática;
- Páginas por minuto: A4: Velocidade de Impressão em Preto (ppm): 50ppm.
- Visor: painel de controle colorido sensível ao toque (touchscreen) de no mínimo 7”;
- Tempo máximo Primeira Página: 7 segundos;
- Resolução: 1200 x 1200 dpi, 600 x 600 dpi, 300 x 300 dpi;
- Memória Padrão: Mínima 1GB;
- Ciclo mensal: 150.000 páginas;
- Compatibilidade com o S.O. Windows em todas as versões suportadas pelo fabricante.
- Interfaces (embutidas) para conexão: USB 2.0, Sem fio 802.11b/g/n (2,4 GHz) / 802.11a/n (5 GHz) e Ethernet 10/100/1000BaseTX;
- Impressão em rede e protocolos compatíveis: TCP/IP, FTP, DNS;
- Funções de digitalização: USB, TWAIN, WIA, PC Send, e-mail;
- Formato dos arquivos: TIFF/PDF/JPEG;
- Tamanho original: Mín./Máx.: Vidro/DP: A4 até Ofício;
- Processador de documentos de digitalização dupla (DSDP)/50 folhas - passagem única A4;
- Fontes de papel padrão: Bandeja única para 500 folhas, bandeja multiuso para 100 folhas;
- Capacidade da bandeja de saída de impressão padrão: 250 folhas (face para baixo);
- Requisitos elétricos: 100/120V, 50/60 Hz.

ITEM 02 - Equipamento T2: Multifuncional Monocromático JATO/TINTA A4

- Classificação: Impressora monocromático;
- Tecnologia de Impressão: Jato/Tinta;
- Tamanho de papel: Até A4;
- Visor: LCD sensível ao toque colorido de no mínimo 4”;
- Conectividade padrão USB de alta velocidade (compatível com a especificação USB 2.0), LAN Wireless IEEE (802,11 b/g/n)8, interface Ethernet (1000 Base-T/100 Base-TX/10 Base-T), Wi-Fi Direct® 8;

- Protocolos de rede TCP/IP v4, TCP/IP v6;
- Protocolos de impressão em rede LPD, IPP, Porta 9100, WSD;
- Velocidade da Impressão Frente: 34 ISO ppm (em preto) simplex; 16 ISO ppm (em preto) duplex;
- Saída da 1ª Impressão: 4,8 segundos em preto;
- Resolução da Impressão: 1200 x 2400 dpi;
- Ciclo de trabalho mensal máximo: Até 70.000 páginas;
- Impressão frente e verso;
- Alimentador automático de documentos: 50 folhas;
- Tipo de scanner Colorido com base plana/automático de dupla face ADF;
- Tipo de sensor CIS;
- Capacidade de entrada de papel: 250 folhas de papel normal;
- Bandeja Multiuso: Capacidade para até 80 folhas;
- Capacidade de bandeja de saída 150 folhas de papel normal;
- Sistema Operacional: Windows em todas as versões suportadas pelo fabricante;
- Requisitos elétricos: 100/240V, 50/60 Hz - De acordo com as regras RoHS.

ITEM 03 - Equipamento T3: Multifuncional Policromático LASER/LED A4

- Classificação: Multifuncional Policromática;
- Funções de cópia, impressão e digitalização;
- Tecnologia de Impressão: Laser;
- Memória: 2 GB de RAM;
- Pannel de controle: 4' (touch screen) colorido;
- Linguagens de impressão: PCL6 e PostScript;
- Sistemas operacionais: Windows 7 (32/64), Windows 8 (32/64), Windows 10 (32/64), Windows 11 (32/64), Windows Server (2012 ou superior), Mac e Linux/Unix;
- Conectividade: 1 Porta USB 2.0 host + 1 Porta USB, Gigabit Ethernet (10/100/1000) e wireless (sem fio);
- Ciclo mensal de trabalho: 100.000 páginas;
- Mídias suportadas: A4, Carta e Ofício;
- Tempo primeira cópia: 8 segundos Mono e Cores;
- Capacidade da bandeja: 250 folhas;
- Capacidade de saída: 200 folhas;
- Velocidade de impressão: 30 PPM A4 Mono e Cores;
- Resolução de impressão: 1.200x1.200 dpi;
- Capacidade Alimentador Documentos: 100 folhas
- Digitalização frente e verso: Passagem única;
- Resolução de digitalização: 600x600 dpi;
- Digitalização: OCR no idioma pt-BR, tipo PDF pesquisável em modo texto;
- Funções de digitalização: e-mail, USB, pasta de rede e FTP;
- Formatos de arquivo de digitalização: PDF, PDF/A, XPS, JPEG, TIFF;

- Requisitos elétricos: 100/120V, 50/60 Hz.

ITEM 04 - Equipamento T4: Multifuncional POLIcromático JATO/TINTA A4

- Classificação: Impressora monocromático;
- Tecnologia de Impressão: Jato/Tinta;
- Tamanho de papel: Até A4;
- Visor: LCD de no mínimo 3,5”;
- Conectividade padrão USB de alta velocidade (compatível com a especificação USB 2.0), LAN Wireless IEEE (802,11 b/g/n)8, interface Ethernet (1000 Base-T/100 Base-TX/10 Base-T), Wi-Fi Direct® 8, NFC11;
- Protocolos de rede TCP/IP v4, TCP/IP v6;
- Protocolos de impressão em rede LPD, IPP, Porta 9100, WSD;
- Velocidade da Impressão Frente: 24 ISO ppm (em preto) simplex; 15 ISO ppm (em preto) duplex;
- Saída da 1ª Impressão: 5,8 segundos em preto;
- Resolução da Impressão: 1200 x 1200 dpi, 600 x 600 dpi;
- Ciclo de trabalho mensal máximo: Até 45.000 páginas
- Impressão frente e verso;
- Tipo de scanner Colorido com base plana/automático de dupla face ADF;
- Tipo de sensor CIS;
- Capacidade de entrada de papel: 250 folhas de papel normal
- Bandeja Multiuso: Capacidade para até 80 folhas;
- Capacidade de bandeja de saída 150 folhas de papel normal;
- Sistema Operacional: Windows em todas as versões suportadas pelo fabricante;
- Requisitos elétricos: 100/240V, 50/60 Hz - De acordo com as regras RoHS.

ITEM 05 - Equipamento T5: Multifuncional Policromático A3

- Classificação: Multifuncional Policromática;
- Funções de cópia, impressão e digitalização;
- Tecnologia de Impressão: Laser/Led;
- Tamanho de papel: A5 Até A3;
- Painel sensível ao toque (TSI) de no mínimo 5 polegadas;
- Memória Padrão: 2,0GB;
- Resolução de impressão: 600 x 600;
- Velocidade de impressão (PB/Col.): A4 25/25 ppm – (A3)15/15 ppm;
- Velocidade de cópia (PB/Col.): A4 25/25 ppm – (A3) 15/15 ppm;
- Ciclo Mensal mínimo: 95.000 páginas;
- Alimentador de documentos automático frente e verso A5-A3;
- Capacidade de papel do alimentador de documentos: 80 folhas;
- Conectividade Padrão: 1000BaseT/100Base-TX/10Base-T, 2 USB 2.0 (Host), 1 USB 2.0 (Dispositivo);

- Sistemas operacionais: Windows em todas as versões suportadas pelo fabricante;
- Requisitos elétricos: 100/120V, 50/60 Hz ou 220-240 V 50/60 Hz com o uso de transformador de voltagem.

ITEM 06 - Equipamento T6: Impressora Térmica

- Método de Impressão: Transferência Térmica e Térmica Direta;
- Velocidade Máxima de Impressão: 203mm 8 segundo;
- Largura Máxima de Impressão: 104mm (4,1");
- Comprimento Máxima de Impressão: 25,400mm (1,000");
- CPU: 400MHz;
- Memória RAM: 128MB SDRAM;
- Memória ROM: 128MB Memória FlaSh;
- Resolução: 8dots/mm (203DPI);
- Interface: USB 2.0 Alta Velocidade, Ethernet interna 10/100Mbps;
- Relógio em tempo Real: Padrão;
- Sensores: Sensor de Unidade da Cabeça Térmica aberta / Sensor reflexivo (móvel),
- Sensor transmissivo (fixo) / Sistema de cortador de guilhotina com sensor;
- Interface do Usuário: 1 botão (alimentação, pausa, sensor, cancelamento de erros) 4 LEDS (Online, Erro status, Ribbon, Comunicação);
- Fontes Internas: fontes de bitmap alfa-numéricas, fonte True type);
- Código 1D: code 11, Code39, Code93, code 128 (subconjuntos A, B, C), CIPC-A, UPC-E, UCC-128, codabar, EAN/JAN-8, EAN/JAN13, Interleaved 2 of 5, ITF14, MSI Pleassy, PostCode, Telepen;
- Código 2D: QR Code, Micro QR Code, PDF417, Micro PDF417, Grid Matrix, MaxiCode, Aztec Code, Data Matrix;
- Rotação: Fonte e código de barras suportam 0, 90, 180, 270 graus;
- Linguagem da Impressora: Compatível em TSPL, EPL, ZPL, ZPL II, DPL;
- Tipo de Papel: Contínuo, picotado, marca preta, sanfonado, etiquetas térmicas linerless, gap;
- Largura de Papel: 20 a 118mm;
- Capacidade do Rolo de Etiqueta: 127mm;
- Energia: 100-240V, 50-60Hz Certificado RoHS.

ITEM 07 - suprimento T7: Bobina de etiqueta 100X150MM

- Colunas: 1;
- Material: Papel Couche Adesivo;
- Largura Etiqueta: 100 mm (10 cm);

- Altura Etiqueta: 150 mm (15 cm);
- Metragem: 31 metros;
- Diâmetro Interno Tubo: 1" (25,4mm);
- Sem Serrilha/Picote;

ITEM 08 - suprimento T8: Bobina de etiqueta 90X50MM

- Colunas: 1;
- Material: Filme Bopp Adesivo;
- Largura Etiqueta: 90 mm (9 cm);
- Altura Etiqueta: 50 mm (5 cm);
- Metragem: 31 metros;
- Diâmetro Interno Tubo: 1" (25,4mm);
- Sem Serrilha/Picote;

ITEM 09 - Equipamento T9: Scanner Portátil/livros A4

- Classificação: Scanner Funções de digitalização duplex e colorido;
- Tecnologia: CIS (CMOS) Conjunto de LED branco;
- Tamanho do original: A4;
- Resolução Óptica de Captura: 210 dpi;
- Idiomas de OCR: +180;
- Velocidade: 1S;
- Video e taxa de quadros: MJPG 2592*1944@10Fps;
- Controle de Iluminação: Ajustável por níveis;
- Formato de captura: JPG;
- Profundidade de Cores: 24 bits;
- Formatos de Exportação de Imagem: JPG, PDF, PDF Pesquisável, Word, Excel, TXT, TIFF;
- USB: USB 2.0;
- Iluminação: Superior LED;
- Foco: Fixo;
- Métodos de Digitalização: Botão no scanner, disparo via software e pedal;
- Sistema Operacional: XP, Win 7/ 8/10, 32/64-bit; macOS 10.11 e posteriores;
- Divisão de Páginas;
- Zoom via software;
- Correção inteligente de posição e recorte auto
- Remoção de bordas;
- Modo cores;
- Imagem única;
- Seleção manual de área a capturar;
- Gravação de Video;
- Digitalização Automática.

ITEM 10 - Equipamento T10: Scanner A4 60PPM

- Classificação: Scanner Funções de digitalização duplex e colorido;
- Tipo de Sensores de Imagens: CIS x 2 (frontal x 1, posterior x 1);
- Tamanho do original: A4;
- Fonte de Luz: RGB LED x 2 frontal x 1, posterior x 1;
- Resolução Óptica de Captura: 600 dpi;
- Formato de Saída Cor: 24-bit, Tons de Cinza: 8-bit, Mono: 1-bit;
- Formatos de saída: BMP, JPEG, PNG, TIFF página única, TIFF várias páginas, PDF;
- Alimentação automática: 100 folhas;
- Detecção de Alimentação Múltiplo: Detecção de superposição (Sensor ultrasónico), Detecção de longitude;
- Velocidade de digitalização: 60 ppm;
- Ciclo de uso diário: 10.000 folhas;
- Gramatura de Mídia: 20 - 465 g/m²;
- Proteção de Papel: Monitoramento de imagen, Detecção de som (iSOP);
- Conectividade: USB 3.2, USB 2.0 / 10BASE-T, 100BASE-TX, 1000BASE-T;
- Requerimentos Elétricos: 100/240 50/60;
- Sistema Operacional: Windows e Linux em todas as versões suportadas pelo fabricante.

ITEM 11 - Equipamento T11: Scanner A3

- Classificação: Scanner Funções de digitalização duplex e colorido;
- Tecnologia: CIS (CMOS) duplo;
- Tamanho do original: A3;
- Resolução Óptica de Captura: 600 dpi;
- Painel de controle: LCD;
- Cores de Fundo: Preto e Branco;
- Resolução de saída: 50 - 600dpi;
- Detecção de alimentação múltipla: Sensor Ultrassônico, Sensor de detecção de papel;
- Fonte de luz: Matriz de LED Branco x 4 (frente x 2, verso x 2);
- Capacidade da bandeja de entrada de papel (Paisgem A4): 300 folhas A4 80 g/m
- Velocidade de digitalização: 100 ppm em A4;
- Processamento de vídeo interno: 4096 níveis (12-bit);
- Gramatura de Mídia: 20 - 413 g/m²;
- Conectividade: USB 3.1 Gen 1 / USB 3.0 / USB 2.0 / USB 1.1 ;
- Requerimentos Elétricos: 100/120V, 50/60 Hz ou automática bivolt 100/240;
- Sistema Operacional: Windows em todas as versões suportadas pelo fabricante.

ITEM 12 - Equipamento T12: IMPRESSORA DUPLICADOR Digital

- Tecnologia de impressão: Jato de Tinta
- Painel de LCD
- Velocidade de impressão: 60 a 130 ppm
- Conexão: Interface USB
- Resolução de digitalização: 600 x 600 dpi
- Resolução de impressão: 300 x 600 dpi
- Área de impressão: 251 mm x 357 mm
- Área de digitalização: 297 mm x 432 mm
- Tamanho do papel de impressão: 100 mm x 148 mm a 310 mm x 432 mm
- Capacidade de empilhamento da bandeja de alimentação de papel: 1.000 folhas
- Capacidade de empilhamento da bandeja de recepção de papel: 1.000 folhas
- Taxa de reprodução da impressão: 50% a 200%
- Impressão direta via pen drive USB
- Gramatura do papel de impressão: 46 gsm a 157 gsm
- Voltagem: 110 ou Bivolt automático

ITEM 13 - Serviços T13: Serviços de Reprografia Digital em equipamentos T1+T2+T3+T4+T5

- Sem descrição complementar, por se tratar de item dependente dos anteriores.

ITEM 14 - Serviço T14: Software de gestão e bilhetagem

Compreende itens destinados para a disponibilização de um software que proporcione gestão e integração de todos os equipamentos de impressão. Para este fim, o software deverá conter, no mínimo, as seguintes características:

- **Gestão:**

Todas as informações gerenciadas pelo software, deverão ser visualizadas tanto pela empresa prestadora do serviço, quanto pelo órgão, de forma organizada, centralizadas e com acesso disponibilizado através de senha.

- **Monitoramento:**

O software deverá monitorar em tempo real, todos os equipamentos locados, acompanhando seu status e informando quaisquer requisições de troca de suprimentos, incluindo os níveis (%) disponíveis destes suprimentos e os consumíveis e sua vida útil restante (%), alertas para eventuais problemas, quando informados pelo equipamento, assim como informes de substituições não programadas de suprimentos.

- **Alertas:**

Estes alertas deverão conter informações precisas sobre o requerente, como o modelo do equipamento, endereço de rede, as características do suprimento ou consumível a ser substituído, ou problema detectado;

Os alertas deverão automaticamente, gerar requisições junto a empresa prestadora do serviço de locação. Estas requisições deverão conter as informações do alerta, além da localização física detalhando do setor e responsável, quando configurados, com espaço destinado para o follow- up do atendimento.

- **Abertura de Chamados técnicos:**

O software deverá permitir através de acesso web, canal para abertura de solicitações de assistência técnica e/ou suprimentos, contendo formulário para preenchimento do defeito/solicitação a ser relatado(a);

Canal de comunicação para suporte técnico e operacional;

O software deverá permitir através do painel do cliente, contato via CHAT de comunicação com os setores de suporte da empresa provedora de serviços de outsourcing, a fim de facilitar a comunicação entre os usuários do cliente e o prestador de serviços.

- **Requisições:**

As requisições, por sua vez, deverão ser divididas por categoria, requisições para troca de suprimentos e requisições para troca de consumíveis e assistência técnica. Posteriormente, estas requisições deverão ser automaticamente endereçadas aos setores específicos da empresa responsável pelo Outsourcing de Impressão.

- **Contingência de Requisições:**

Para uma maior segurança e assegurando o envio e recebimento destas requisições, o software deverá possibilitar o envio destas requisições através dos seguintes meios:

Via e-mail, através de uma listagem pré-estabelecida de endereços de e-mail, das pessoas envolvidas no processo.

- **Faturamento:**

O software, também será responsável pela coleta automática dos contadores físicos, das páginas extraídas dos equipamentos de impressão, e o envio destas informações para a empresa contratada. Estes dados deverão compor o faturamento mensal deste contrato, ficando posteriormente, disponíveis para consulta do órgão através da WEB, mediante login e senha.

- **Informações ou Relatórios:**

O software deve gerar relatórios gerenciais e gráficos, no intervalo dos períodos predefinidos (dias, meses, anos, etc.), contendo o mínimo exigido a seguir:

Relatório de Faturamento por período em tela em Excel, contendo páginas extraídas pelos equipamentos;

Relação em tela de consumíveis em tempo real, de todos os equipamentos de impressão, contendo marca, modelo, endereço de rede, nome do departamento, contadores físicos de página, percentual do nível de suprimento disponível no equipamento, percentual de vida útil restante dos consumíveis: cilindro, unidade de fixação (fusor), quando estes dados forem apresentados pelos equipamentos;

Relatório em tela de incidentes e alertas gerados e capturados pelo software, podendo ser filtrados pelo tipo de ocorrência, além do período;

Relatório em tela de troca de suprimentos, dos equipamentos de impressão;

Relatório em tela de troca não programada, informando o nível (%) de suprimento restante ou vida útil restante do consumível no momento da troca.

- **Atualizações:**

Para garantir uma melhoria contínua em suas ferramentas, o software deverá possibilitar ser atualizado (releases) periodicamente, através de atualização automática programada, o qual permitirá, que a sua atualização ocorra no equipamento (PC ou Servidor) no qual foi instalado, mediante acompanhamento e permissão do responsável pelo departamento de informática (TI) do órgão, ou pessoa nomeada pelo órgão.

As características acima descritas, são necessárias para almejar um Pró Atendimento do prestador de serviços, agilizando o tempo de atendimento, eliminando inclusive, a necessidade de uma primeira visita técnica para uma avaliação de um problema e/ou substituição de peças e consumíveis, antes mesmo da visita para o atendimento.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em **serviços de outsourcing de impressão, cópia e digitalização**, com fornecimento de **equipamentos novos em regime de locação**, insumos (exceto papel), suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento remoto e software de gestão/bilhetagem, de forma a atender às demandas dos municípios e órgãos consorciados ao CINCOP-MT.

Trata-se de solução integrada, que substitui a necessidade de aquisição de impressoras próprias e elimina a fragmentação de contratos de manutenção, suprimentos e assistência técnica. A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua e sob demanda, garantindo aos entes participantes maior controle, economicidade, rastreabilidade das impressões e disponibilidade operacional.

A contratação visa assegurar a plena execução das atividades administrativas dos municípios consorciados, considerando que os serviços de impressão representam infraestrutura essencial ao funcionamento da gestão pública, impactando diretamente a eficiência dos processos internos, atendimento ao cidadão, rotinas escolares, emissão de documentos oficiais e cadastros públicos.

A solução contempla os seguintes elementos integrados:

- **Fornecimento de equipamentos novos**, de primeiro uso, padronizados conforme as necessidades de cada órgão participante.

- **Instalação, configuração e disponibilização** imediata dos equipamentos multifuncionais (impressão, cópia e digitalização).
- **Software de gestão e bilhetagem**, com controle por usuário, secretaria ou unidade administrativa, possibilitando rastreabilidade e relatórios em tempo real.
- **Monitoramento remoto proativo**, permitindo reposição de insumos, abertura automática de chamados e controle de desempenho.
- **Fornecimento ilimitado de toners e insumos** (exceto papel), de acordo com o consumo dos equipamentos.
- **Manutenção preventiva e corretiva**, com prazos máximos de atendimento definidos em SLA e substituição imediata de máquinas defeituosas.
- **Digitalização e tratamento de documentos**, conforme capacidade dos equipamentos disponibilizados.
- **Equipe técnica especializada**, apta ao suporte local ou regionalizado.
- **Relatórios periódicos**, contendo volume de impressões, incidência de falhas, consumo por setor, índice de disponibilidade e registros de manutenção.
- **Padronização tecnológica**, eliminando o uso de parques heterogêneos e equipamentos obsoletos.

A presente contratação viabiliza:

- **Padronização regional** dos serviços de impressão entre municípios consorciados;
- **Redução de custos**, decorrente da economia de escala promovida pelo CINCOP-MT;
- **Otimização dos recursos públicos**, ao substituir investimentos em aquisição por pagamento pelo uso;
- **Eliminação de estoques de insumos**, reduzindo desperdícios e riscos de desabastecimento;
- **Disponibilidade contínua do parque de impressão**, evitando paralisações administrativas;
- **Gestão centralizada e rastreamento do consumo**, atendendo a princípios de eficiência e transparência;
- **Adequação às melhores práticas de governança e gestão documental.**

Além disso, a solução fortalece as diretrizes de modernização administrativa, digitalização de processos e sustentabilidade, reduzindo desperdício de toners e energia, uma vez que novos equipamentos possuem maior eficiência e menor índice de falhas.

A contratação será operacionalizada **sob demanda**, permitindo que cada órgão participante:

- dimensione suas necessidades;

- solicite a quantidade adequada de equipamentos;
- amplie ou reduza a estrutura conforme a evolução das atividades;
- receba suporte contínuo sem necessidade de processos licitatórios individuais.

O CINCOP-MT atuará como Órgão Gerenciador, coordenando o processo licitatório, padronizando os requisitos técnicos e administrando a ata de registro de preços, enquanto os municípios serão Órgãos Participantes, responsáveis por formalizar suas contratações específicas.

A solução proposta representa um modelo completo, moderno e eficiente de gestão de impressão, capaz de atender, de forma escalável e contínua, os entes consorciados do CINCOP-MT. Ao unificar o fornecimento de equipamentos, insumos, suporte técnico e monitoramento em um único contrato, garante-se maior controle, redução significativa de custos e suporte técnico especializado, aspectos essenciais à melhoria da capacidade administrativa dos municípios mato-grossenses.

Para fins do presente processo licitatório, adotou-se como base o Modelo de contratações de serviços de Outsourcing de Impressão vinculado à Portaria SGD/MGI nº 370, de 08 de março de 2023.

8.1. AVALIAÇÃO DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

Nesse contexto, a Lei Federal n. 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

[...] VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;”

Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Estudo Técnico Preliminar, apresentando a descrição da solução como um todo:

“Art. 18 [...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

[...] VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;”.

E, conforme leciona Marçal Justen Filho¹² acerca da descrição da solução realizada no Estudo Técnico Preliminar, nela “não é cabível ignorar o ciclo de vida útil do objeto, nem as características que exijam providências complementares posteriores ao recebimento da prestação principal”.

Assim, para fins de definição das etapas exigidas para a análise do ciclo de vida do objeto, extrai-se do art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, “*entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida*”, estão a “*manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado*”. Da mesma forma, ao dispor sobre a descrição da solução como um todo em seu art. 18, § 1º, inciso VII, a legislação incluiu as “*exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso*”.

Buscando uma integração da legislação licitatória com as demais normativas existentes, cumpre mencionar ainda que a Lei Federal n. 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seu art. 3º, inciso IV, define o ciclo de vida como a “*série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final*”. Por fim, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União, em sua 5ª edição, de agosto de 2022, busca realizar uma divisão mais objetiva do ciclo de vida, fazendo-a em quatro etapas essenciais: produção, distribuição, uso e disposição/destinação final.

Com fundamento nos pontos supracitados, observa-se que a descrição do ciclo de vida deve considerar tanto as características intrínsecas ao uso dos bens quanto as etapas que ocorrem desde a sua produção até a sua disposição final, com a análise, conforme a necessidade, do impacto ambiental em cada uma dessas etapas.

Para fins do presente processo licitatório, adotou-se como base a divisão feita pela Consultoria-Geral da União em seu Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, subsídio recentíssimo e que já considerou, em sua elaboração, tanto as disposições da legislação licitatória quanto aquelas da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Analisando, contudo, o singular destaque dado pela Lei Federal n. 14.133/2021 às questões relativas à manutenção do bem ao descrever o seu ciclo de vida (art. 18, § 1º, inciso VII, e art. 34, § 1º), optou-se por abordá-las em uma etapa à parte do uso, estando, assim, dividido o ciclo de vida em: produção, distribuição, uso, manutenção e disposição final.

- I. **Produção:** É a primeira fase do ciclo de vida de um objeto. Nessa etapa, são realizados todos os processos necessários para criar o produto, incluindo o seu planejamento, a obtenção de matérias-primas, a fabricação, a montagem e os testes.
- II. **Distribuição:** É a fase seguinte, na qual o produto é transportado e disponibilizado ao consumidor final. Essa etapa inclui o armazenamento, o transporte, a embalagem e a entrega do produto pelo fornecedor.
- III. **Uso:** É a fase principal, em que o consumidor utiliza o produto por um período ou o consome, se for o caso. Considera-se aqui a sua

¹² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. p. 357.

função, facilidade e instruções de uso, quem o utilizará, vida útil e segurança.

- IV. Manutenção:** É a fase em que ocorrem as atividades de reparo, armazenagem, limpeza e conservação do produto para mantê-lo funcionando adequadamente e prolongar sua vida útil. Ocorre tanto por parte do usuário do produto, através das informações e suporte técnico a serem fornecidos pelo fabricante/fornecedor, quanto diretamente por este, ao realizar a assistência técnica, o conserto ou mesmo a substituição.
- V. Disposição final:** É a última fase do ciclo de vida de um bem, que se refere à forma como o produto é descartado após o fim de sua vida útil. Deve dispor sobre as possibilidades para tal, os meios de realizá-las e os impactos ambientais de cada uma.

8.1.1. PRODUÇÃO

A etapa de produção, no contexto do outsourcing de impressão, refere-se ao conjunto de atividades relacionadas ao desenvolvimento, fabricação e configuração dos equipamentos multifuncionais, bem como dos insumos utilizados no processo de impressão. Essa fase inclui:

- a) Produção dos equipamentos de impressão (multifuncionais) conforme padrões internacionais de eficiência energética, utilizando materiais com menor impacto ambiental e tecnologias que reduzam o consumo de energia e de insumos;
- b) Fabricação de toners e cartuchos de alta performance, com menor emissão de resíduos, com componentes recicláveis e sistemas eletrônicos capazes de indicar o nível de consumo e necessidade de reposição;
- c) Desenvolvimento do software de gestão e bilhetagem, incluindo funcionalidades de controle por usuário, centro de custos, integração com redes corporativas e mecanismos de segurança da informação;
- d) Configuração dos equipamentos, de modo a otimizar o consumo energético, minimizar desperdícios e garantir a compatibilidade com os sistemas operacionais utilizados pelos municípios consorciados;
- e) Adoção de processos produtivos sustentáveis, priorizando fornecedores certificados, utilização de componentes recicláveis e redução da geração de resíduos.

8.1.2. DISTRIBUIÇÃO

A etapa de distribuição envolve o transporte, armazenamento, entrega e instalação dos equipamentos e insumos necessários à prestação do serviço. Deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) Transporte adequado dos equipamentos, utilizando embalagens reforçadas, proteção contra impactos, controle de umidade e orientação para manuseio seguro;
- b) Armazenamento temporário em locais apropriados, protegidos contra poeira, variações térmicas e umidade, preservando a integridade dos componentes eletrônicos e insumos;
- c) Planejamento logístico integrado, com rotas otimizadas para entrega e substituição de equipamentos em municípios distintos, garantindo rápida disponibilização e minimizando riscos de interrupção de serviços;
- d) Entrega dos insumos sob demanda, conforme monitoramento automático do nível de toner realizado pelo software de gestão, evitando excesso de estoque e reduzindo desperdícios;
- e) Instalação técnica e configuração dos equipamentos, assegurando alinhamento com a infraestrutura de TI de cada órgão participante e com políticas de segurança da informação.

Essa etapa é essencial para garantir que os equipamentos cheguem em perfeitas condições e sejam instalados de maneira padronizada e funcional.

8.1.3. USO

A fase de uso representa o período em que os equipamentos são efetivamente operados pelos órgãos consorciados. É a etapa funcional do ciclo de vida, e envolve:

- a) Operação dos equipamentos multifuncionais (impressão, cópia e digitalização), assegurando desempenho adequado, com velocidade e qualidade compatíveis com as demandas administrativas;
- b) Utilização do software de bilhetagem, promovendo rastreabilidade, controle de consumo, identificação de setores com maior demanda e auditoria de acessos;
- c) Eficiência energética durante o uso, com equipamentos configurados para utilizar modos de economia automática, reduzindo o gasto de energia em períodos de inatividade;
- d) Redução de desperdícios, mediante políticas de impressão configuráveis, como impressão frente e verso, cotas por usuário e limites por setor, quando aplicável;
- e) Adequação às rotinas administrativas, apoiando atividades como emissão de documentos oficiais, protocolos, prontuários, relatórios, materiais escolares e administrativos.

A etapa de uso apresenta duração variável ao longo do contrato, sendo diretamente impactada pela eficiência dos equipamentos, pelo perfil de consumo e pela correta execução das rotinas de manutenção.

8.1.4. MANUTENÇÃO

A etapa de manutenção é essencial para garantir a continuidade, a disponibilidade e o desempenho dos equipamentos ao longo do ciclo de vida. Inclui:

- a) Manutenção preventiva, programada para garantir limpeza interna dos equipamentos, calibração de componentes, testes de desempenho e substituição preventiva de peças desgastadas;
- b) Manutenção corretiva, realizada sempre que houver falhas, panes, emperramentos ou degradação da qualidade de impressão, com substituição imediata do equipamento quando o reparo ultrapassar o prazo máximo estabelecido em SLA;
- c) Monitoramento remoto, que possibilita a identificação automática de problemas e abertura de chamados antes mesmo da percepção pelo usuário final, reduzindo o tempo de inatividade;
- d) Reposição contínua e automática de insumos, permitindo que o fornecedor entregue toners e peças sob demanda, sem necessidade de requisição formal por parte dos municípios;
- e) Garantia contratual, que deve abranger todos os equipamentos, peças e insumos, assegurando desempenho adequado durante toda a vigência da contratação.

O correto gerenciamento da manutenção reduz custos, aumenta a vida útil dos equipamentos e assegura a continuidade dos serviços essenciais à gestão pública.

8.1.5. DISPOSIÇÃO FINAL

A disposição final dos materiais e dispositivos utilizados na sinalização viária vertical e horizontal ao término de sua vida útil deve atender a critérios de sustentabilidade, responsabilidade ambiental e conformidade com a legislação vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Devem ser observados os seguintes aspectos:

A disposição final refere-se ao descarte ou reaproveitamento dos equipamentos e insumos ao término de sua vida útil. A contratada deve observar:

- a) Destinação ambientalmente adequada dos toners e cartuchos usados, com recolhimento obrigatório e entrega a empresas licenciadas para tratamento ou reciclagem, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- b) Descarte sustentável de peças e componentes eletrônicos, dado que estes são classificados como resíduos eletroeletrônicos e devem seguir normas específicas de logística reversa;
- c) Reaproveitamento, quando possível, de partes funcionais dos equipamentos, prolongando sua vida útil antes do descarte definitivo;
- d) Fornecimento de Certificados de Destinação Final (CDF), garantindo rastreabilidade e conformidade ambiental;

- e) Retirada dos equipamentos ao final do contrato, evitando acúmulo de máquinas obsoletas nos órgãos públicos e promovendo renovação tecnológica contínua.

Essa etapa contribui para o cumprimento das políticas ambientais e para a redução dos impactos da atividade administrativa sobre o meio ambiente.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CAPACIDADE TECNICA

Para assegurar a adequada execução dos serviços contratados, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, eficácia, economicidade e sustentabilidade, bem como em conformidade com a legislação aplicável, a presente contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) Requisitos Técnicos da Solução

A empresa contratada deverá possuir estrutura técnica, operacional e tecnológica compatível com a prestação dos serviços, garantindo a entrega contínua e eficiente dos equipamentos e funcionalidades previstas no outsourcing. Para tanto, deverão ser atendidos os seguintes critérios:

- **Fornecimento de equipamentos novos**, de primeiro uso, com tecnologia atualizada, compatíveis com demandas de impressão, digitalização e cópia dos entes consorciados;
- **Disponibilização de software de bilhetagem e gestão do parque de impressão**, com controle de usuários, monitoramento em tempo real de insumos, relatórios de consumo, controle de permissões e rastreabilidade das operações;
- **Impressoras e multifuncionais com certificações de eficiência energética**, reduzindo o consumo elétrico e contribuindo para sustentabilidade;
- **Velocidade mínima de impressão, resolução e ciclo mensal compatíveis** com os volumes estimados e padrões de mercado, conforme especificado no Termo de Referência;
- **Fornecimento ilimitado de insumos (toners, cilindros, unidades fusoras e outros)**, exceto papel, de forma integrada e automática, conforme monitoramento dos níveis dos equipamentos;
- **Compatibilidade tecnológica** com redes corporativas, sistemas operacionais e padrões de segurança da informação utilizados pelos entes consorciados;
- **Garantia de que todos os equipamentos e insumos atendem às normas da ABNT**, requisitos de segurança elétrica e padrões de qualidade para equipamentos de impressão.

b) Requisitos de Suporte e Atendimento

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá garantir suporte técnico eficaz e atendimento contínuo, observando:

- **Canal de atendimento técnico** (helpdesk) disponível em horário comercial, com registro e controle de chamados, priorização e histórico de ocorrências;
- **Tempo máximo de resposta de até 48 horas úteis**, com resolução de falhas em até 72 horas úteis, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização;
- **Substituição imediata de equipamentos defeituosos**, quando a manutenção não puder ser concluída no prazo estabelecido em SLA;
- **Monitoramento remoto do parque de impressão**, com abertura automática de chamados, diagnóstico proativo de falhas e envio antecipado de insumos;
- **Emissão de relatórios técnicos mensais**, contendo dados de consumo por unidade, falhas recorrentes, disponibilidade do parque e indicadores de desempenho (KPIs).

c) Requisitos de Implantação e Integração

A contratada deverá iniciar os serviços em até **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura da ordem de serviço, observando:

- **Plano de implantação completo**, contendo cronograma, lista de equipamentos por órgão participante, metas de instalação e etapas de integração;
- **Configuração dos equipamentos no ambiente de TI** dos municípios, incluindo instalação de drivers, autenticação (quando aplicável), configuração de cotas e permissões;
- **Treinamento aos usuários e gestores**, abordando utilização das multifuncionais, acesso aos relatórios, regras de impressão e boas práticas de consumo;
- **Interoperabilidade integral** do software de bilhetagem com computadores e redes locais, garantindo segurança da informação e sigilo dos dados processados;
- **Documentação técnica completa**, contendo orientações de uso, guias de boas práticas, limites de capacidade e procedimentos de suporte.

d) Requisitos Contratuais

Durante a execução contratual, deverão ser observadas as seguintes condições:

- **Manutenção da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista**, condição necessária para os pagamentos e continuidade da execução contratual;
- **Cumprimento das normas de segurança do trabalho**, especialmente quando houver manutenção local, transporte de equipamentos ou substituições;

- **Responsabilidade integral por danos causados** a equipamentos públicos, dados, redes de informática ou infraestrutura durante a execução do serviço;
- **Previsão contratual de garantias, penalidades e hipóteses de rescisão**, conforme Lei nº 14.133/2021;
- **Entrega de relatório final consolidado**, ao término do contrato ou por solicitação do CINCOP-MT, contendo inventário dos equipamentos, histórico de chamados, consumo total e indicadores de desempenho.

e) Requisitos de Atualização e Continuidade

Durante toda a vigência do contrato, a empresa contratada deverá manter:

- **Atualização contínua do software de bilhetagem**, com correções de segurança, melhorias e novas funcionalidades sem custo adicional;
- **Capacitação periódica de sua equipe técnica**, garantindo atendimento padronizado e atualizado às demandas de impressão e segurança da informação;
- **Reposição imediata de equipamentos obsoletos, danificados ou sem condição de uso**, garantindo 100% de disponibilidade operacional;
- **Aprimoramento contínuo do parque de impressão**, incluindo melhoria de desempenho, eficiência energética e redução de resíduos;
- **Planos de contingência**, garantindo continuidade da impressão em casos de falhas críticas de máquinas, sistemas ou insumos.

f) Requisitos de Habilitação Jurídica

Para fins de aferimento da habilitação, em especial quanto a qualificação técnica, juntamente da proposta as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar:

- a) Catálogo técnico do produto, contendo obrigatoriamente as especificações e descrições que comprovem que o item ofertado integra sua linha de fabricação. Tal exigência será considerada essencial para a avaliação da proposta, juntamente com os seguintes critérios: conformidade com as especificações e características técnicas, qualidade, durabilidade e funcionalidade; a não apresentação acarretará desclassificação do licitante;
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- c) Amostra para exame de conformidade quando do classificado em primeiro lugar;

g) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica

Nos termos do § 1º, do Art. 67 da Lei 14.133/21, será exigido atestados de capacidade técnica dos itens de valor significativo do objeto de cada lote, assim considerados os que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado do lote.

O **Atestado de Capacidade Técnica** deverá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior, com qualidade satisfatória, de bens similares em características e quantitativos compatíveis com o objeto ora licitado.

O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter:

- Descrição clara e objetiva do objeto executado (outsourcing de impressão);
- Indicação das quantidades fornecidas;
- Desempenho satisfatório do fornecimento;
- Identificação da pessoa jurídica emitente;
- Nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

A exigência visa garantir a aptidão das empresas participantes para o fornecimento dos bens com o padrão de qualidade requerido, conforme o princípio da seleção da proposta mais vantajosa e a mitigação dos riscos contratuais.

O Tribunal de Contas da União (TCU) já consolidou o entendimento de que a utilização de marca de referência é válida, desde que acompanhada da possibilidade de aceitação de produtos equivalentes, conforme Acórdão nº 113/2016 – Plenário:

"[...] é permitido à Administração Pública utilizar marcas de referência para especificação do objeto licitado, desde que assegurada a aceitação de produtos equivalentes em qualidade, desempenho e produtividade, com a devida comprovação por parte dos licitantes."

Para aferição da adequação do atestado de capacidade técnica ao objeto licitado nos lotes, ou seja, a presença de características pertinentes e compatíveis com aquilo que se vai adquirir, é razoável a exigência de atestado que represente, o equivalente a 10% dos seguintes itens:

- **No mínimo 20 (vinte) milhões de páginas impressas;**
- **No mínimo 03 (três) milhões de documentos digitalizados;**

A exigência quantitativa está em consonância com o art. 67, § 2º da Lei 14.133/21 e a jurisprudência do TCU. Devendo o edital, após o preenchimento do T.R. analisar pormenorizadamente os itens de valor significativo e o percentual que irá ser adotado, não ultrapassando o percentual máximo de 50%.

Tal porcentagem é suficiente para comprovar que a empresa contratada, detém condições de prestar o serviço sem atrapalhar a solução almejada, afastando empresas aventureiras ou empresas que pretendam quarterizar o serviço, o que notadamente ensejaria custos desnecessários a administração, uma vez que o objetivo é obter a proposta mais vantajosa.

Será admitida a apresentação de mais de um atestado, cujos quantitativos poderão ser somados para atingir o quantitativo mínimo exigido, desde que os serviços, obras ou fornecimentos sejam de natureza semelhante ao objeto desta licitação, observando-se, para cada documento, a compatibilidade de grandezas, quantidades e prazos de execução.

A exigência de amostra física e de atestado de capacidade técnica encontra respaldo nos princípios da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa e da mitigação de riscos, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

- Apresentar Declaração Técnica, na qual se compromete a dar atendimento técnico especializado em manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos (com fornecimento de peças originais do fabricante), objeto da prestação de serviços, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterrupto, conforme os prazos definidos (modelo – Anexo II);
- Apresentar Declaração de Estrutura, na qual a licitante declara que possui/possuirá estrutura com laboratório de serviço de manutenção nos equipamentos e suporte de T.I, a partir do momento em que iniciar a prestação dos serviços para a Administração, ou seja, quando já entregues e instalados os equipamentos, observado os prazos estabelecidos (modelo – Anexo II);
- Comprovação de Reciclagem, documento que demonstra que o fabricante ou importador do modelo indicado dos equipamentos possui programa de reciclagem ou de descarte ambientalmente adequado de toner, obedecendo ao sistema de logística reversa, de acordo com o disposto no art. 33, inciso VI e parágrafos 3º e 6º, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- O documento a que se refere anteriormente, poderá ser Declaração da empresa responsável pelo descarte, ou Declaração da própria licitante declarando-se responsável pelo descarte ambiental adequado (Modelo – Anexo II).

9.1. ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

Sabe-se que *“a Administração Pública, ao especificar os objetos das licitações e dos contratos administrativos, deve fazê-lo em consonância às normas da ABNT. Não há espaço de discricionariedade para recusar as normas da ABNT, ainda que, eventualmente, se entenda que elas são desnecessárias ou restritivas à competição”*.¹³ Para além delas, as normas técnicas de outras entidades também devem ser observadas, conforme dispõe o art. 39, inciso VIII, do CDC:

“Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

¹³ NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 434.

[...]

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);”.

A obrigatoriedade de observância às normas técnicas também decorre da interpretação sistemática da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de garantir qualidade, segurança, eficiência e isonomia nas contratações públicas.

Não se configura discricionariedade da Administração a adoção ou não dessas normas; ao contrário, constitui dever jurídico vinculante.

9.2. MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA CERTIFICAÇÕES, LAUDOS, EXAME DE CONFORMIDADE E PROVA CONCEITO

Nos itens do Termo de Referência, poderão ser indicados marcas e/ou modelos de referência, utilizados exclusivamente como parâmetro de qualidade mínima, para orientar a descrição técnica do objeto, assegurar a isonomia entre os licitantes e padronizar o desempenho e a durabilidade dos bens a serem fornecidos.

A indicação de marcas e modelos para os materiais justifica-se para auxiliar a descrição do objeto a fim de tornar mais bem compreendida a identificação do bem, de forma a servir como referência, nos termos do Art. 41 da Lei 14.133/2021. Ademais, a indicação visa garantir a aquisição, pela Administração, de produtos com parâmetros mínimos de qualidade, reconhecidos pelo mercado, acreditados pelos órgãos de fiscalização, conforme a legislação brasileira.

Em conformidade com o art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será permitida a oferta de produtos equivalentes, similares ou de qualidade igual ou superior aos modelos de referência indicados, desde que comprovada sua compatibilidade técnica.

Para garantir a adequada análise das propostas e o pleno atendimento aos requisitos exigidos, será obrigatória:

9.2.1. Prova de Conceito (PoC)

A Prova de Conceito é definida como amostra a ser fornecida pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

O objetivo da presente prova de conceito é obter a verificação de atendimento dos requisitos das soluções considerados prioritários pelo CINCOP-MT, referente à proposta ofertada pela LICITANTE VENCEDORA.

A licitante detentora da proposta classificada, que atender a todos os requisitos de habilitação, poderá ser convocada para realizar esta Prova de Conceito das principais funcionalidades solicitadas da solução, visando à aferição da real capacidade da Solução Tecnológica ofertada pelo licitante, conforme requisitos estabelecidos abaixo.

9.2.1.1. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A solução vencedora na etapa de lances poderá ser submetida à prova de conceito a fim de comprovação de atendimento as exigências técnicas e demais requisitos obrigatórios, contidos neste Termo de Referência.

A solução apresentada que não atender a 100% (cem por cento) das exigências da prova de conceito, será considerada desclassificada, sendo convocada a licitante seguinte na ordem classificatória para realização de prova de conceito e assim sucessivamente até que uma das licitantes participantes apresente solução que atenda plenamente às exigências deste documento.

A licitante declarada vencedora na etapa de lances que não comparecer para efetuar a prova de conceito, se recusar por qualquer motivo a efetuar a prova de conceito, e/ou não atender aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive quanto aos requisitos mínimos considerados, será imediatamente considerada desclassificada.

A avaliação se dará sob as seguintes regras:

A LICITANTE deverá fornecer um equipamento do modelo T1, T2, T3, T4, T5, T6, T9, T10 e T11 utilizados na solução de proposta;

Os equipamentos deverão ser encaminhados no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação; A avaliação dos mesmos será realizada na localidade da unidade do CINCOP-MT na cidade de Cuiabá/MT;

Os equipamentos fornecidos deverão preferencialmente serem novos, de primeiro uso e possuírem marca e modelo em conformidade com a proposta comercial da licitante. Os insumos devem estar em quantidade suficiente para a realização dos testes envolvidos na prova de conceito. Não serão admitidos equipamentos divergentes da proposta comercial;

A logística, transporte, instalação e configuração dos equipamentos serão realizados por técnico da licitante, sem ônus ao CINCOP-MT;

A avaliação das amostras será acompanhada por técnico da empresa licitante que efetuará a instalação, configuração e operação dos equipamentos e sistemas;

Os equipamentos deverão ser desmontados e retirados da unidade do CINCOP-MT no prazo de 24h após a realização da avaliação das amostras;

A avaliação desses equipamentos visa tão somente diminuir o risco do fornecimento de equipamentos em desconformidade com os requisitos. A aprovação na prova de conceito não caracteriza Recebimento Definitivo da Solução de TI, bem como

não exige a contratada de atender a todos os demais requisitos contratuais. Durante a implantação do projeto e fiscalização contratual, na hipótese de identificação de não conformidade com algum requisito, estará a licitante responsável por quaisquer irregularidades;

O licitante que for reprovado na prova de conceito não terá direito a qualquer indenização;

Serão submetidas as seguintes avaliações de acordo com a tabela abaixo.

Item	Exigências técnicas	Atende	
		Sim	Não
Todos os Modelos da amostra	Manuais e documentos técnicos que comprovem o atendimento dos requisitos especificados no Termo de Referência e anexos.		
Modelo T1	Tecnologia de impressão Páginas por minuto (velocidade de impressão) Saída da 1ª Impressão Papel suportado Ciclo de trabalho Tamanho do Visor Resolução suportada Memória Interface / conectividade Funções de digitalização Capacidade das bandejas (entrada e saída) Dentre outros requisitos conforme exigidos nas especificações técnica do equipamento no Termo de Referência e anexos.		
Modelo T2	Tecnologia de impressão Páginas por minuto (velocidade de impressão) Saída da 1ª Impressão Papel suportado Ciclo de trabalho Tamanho do Visor Resolução suportada Memória Interface / conectividade Funções de digitalização Capacidade das bandejas (entrada e saída) Dentre outros requisitos conforme exigidos nas especificações técnica do equipamento no Termo de Referência e anexos.		
Modelo T3	Tecnologia de impressão Páginas por minuto (velocidade de impressão) Saída da 1ª Impressão Papel suportado Ciclo de trabalho Tamanho do Visor Resolução suportada Memória Interface / conectividade Funções de digitalização Capacidade das bandejas (entrada e saída) Dentre outros requisitos conforme exigidos nas especificações técnica do equipamento no Termo de Referência e anexos.		
Modelo T4	Tecnologia de impressão Páginas por minuto (velocidade de impressão) Saída da 1ª Impressão		

	<p>Papel suportado Ciclo de trabalho Tamanho do Visor Resolução suportada Memória Interface / conectividade Funções de digitalização Capacidade das bandejas (entrada e saída) Dentre outros requisitos conforme exigidos nas especificações técnica do equipamento no Termo de Referência e anexos.</p>		
Modelo T5	<p>Tecnologia de impressão Páginas por minuto (velocidade de impressão) Papel suportado Ciclo de trabalho Tamanho do Visor Resolução suportada Memória Interface / conectividade Funções de digitalização Capacidade das bandejas (entrada e saída) Dentre outros requisitos conforme exigidos nas especificações técnica do equipamento no Termo de Referência e anexos.</p>		
Modelo T6	<p>Método de impressão Velocidade, largura e comprimento máximos de impressão Velocidade da CPU Resolução suportada Memória Sensores Interface / conectividade Fontes suportadas Largura e capacidade do rolo Dentre outros requisitos conforme exigidos nas especificações técnica do equipamento no Termo de Referência e anexos.</p>		
Modelo T9	<p>Classificação das funções do equipamento Velocidade de digitalização Tecnologia utilizada Papel suportado Resolução suportada Interface / conectividade Dentre outros requisitos conforme exigidos nas especificações técnica do equipamento no Termo de Referência e anexos.</p>		
Modelo T10	<p>Classificação das funções do equipamento Velocidade de digitalização Tecnologia utilizada Papel suportado Resolução suportada Interface / conectividade Dentre outros conforme exigidos nas especificações técnica do equipamento no Termo de Referência e anexos.</p>		
Modelo T11	<p>Classificação das funções do equipamento Velocidade de digitalização Tecnologia utilizada Papel suportado Resolução suportada Interface / conectividade Dentre outros requisitos conforme exigidos nas especificações técnica do</p>		

	equipamento no Termo de Referência e anexos.		
Software	Confronto entre os valores contabilizados pelo software de bilhetagem e pelos contadores dos equipamentos. Dentre outros requisitos conforme exigidos nas especificações técnica do software no Termo de Referência e anexos.		

9.2.1.2. DISPOSIÇÕES FINAIS

No caso de não haver a apresentação das amostras/prova conceito no prazo estabelecido, não adequação técnica ou atendimento as especificações dos itens apresentados em exame de conformidade, a proposta do licitante deve ser recusada, passando automaticamente a convocar se existir, o segundo classificado para o procedimento de exame de conformidade, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes.

De esclarecer que caso a amostra apresentada no exame de conformidade não seja retirada pelo participante do processo no prazo máximo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação ao item, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do CINCOP-MT.

9.3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A Lei Federal n. 14.133/2021 traz, como um de seus objetivos, a sustentabilidade, que pode ser alcançada através de produtos com alta eficiência energética, conforme dispõem o art. 11, inciso IV:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

[...]

IV – Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.”.

Assim, de acordo com a legislação vigente, sempre que possível, as aquisições no setor público devem priorizar práticas de compras sustentáveis.

Dessa forma, no presente processo licitatório, sempre que tecnicamente possível, deverão ser observadas práticas sustentáveis na produção, transporte, uso e descarte dos bens, compatíveis com a natureza do objeto.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento de boas práticas de sustentabilidade, eficiência energética e responsabilidade ambiental, alinhadas ao ciclo de vida dos serviços ao modelo de contratação por franquia e excedente e ao gerenciamento do parque de impressão e soluções tecnológicas previstas, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Embora o objeto envolva a disponibilização de equipamentos e a prestação de serviços, os impactos ambientais associados ao uso contínuo de impressoras, multifuncionais, scanners e suprimentos deverão ser mitigados mediante a adoção de medidas sustentáveis, a serem exigidas no edital e no contrato.

Dentre as medidas ambientais aplicáveis à presente contratação, destacam-se:

- a) Fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso e com eficiência energética, visando à redução do consumo de energia elétrica durante a operação;
- b) Gestão racional de insumos, com fornecimento de toners, cartuchos e suprimentos com maior rendimento, menor índice de descarte e compatíveis com práticas de economia circular;
- c) Obrigatoriedade de logística reversa para coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de toners, cartuchos, cilindros, peças inservíveis e demais resíduos gerados, nos termos do art. 33 da Lei nº 12.305/2010 e da legislação ambiental aplicável;
- d) Comprovação de destinação final ambientalmente adequada, mediante apresentação de Certificados de Destinação Final (CDF) ou documentos equivalentes, emitidos por empresas licenciadas pelos órgãos ambientais competentes;
- e) Utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, sempre que possível, no acondicionamento e transporte de equipamentos, peças e insumos;
- f) Adoção de soluções de gerenciamento e bilhetagem de impressão, com vistas à redução do consumo excessivo de papel, estímulo à impressão consciente, controle de desperdícios e priorização de fluxos digitais;
- g) Preferência por equipamentos e softwares que possibilitem digitalização, autenticação eletrônica e fluxos digitais, contribuindo para a diminuição do volume de impressões físicas e do consumo de papel;
- h) Substituição imediata de equipamentos obsoletos ou ineficientes, evitando prolongamento do uso de máquinas com alto consumo energético ou elevado índice de falhas e desperdícios.

Essas exigências estão alinhadas à interpretação sistêmica dos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade, planejamento e desenvolvimento sustentável, bem como à jurisprudência dos Tribunais de Contas, que reforçam o dever da Administração de incorporar critérios ambientais nas contratações públicas, sempre que compatíveis com o objeto.

Registre-se que eventuais aspectos previstos no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 que não se mostrem aplicáveis à natureza específica do objeto serviço continuado de outsourcing de impressão encontram respaldo no § 2º do mesmo dispositivo, não comprometendo a regularidade, a motivação ou a viabilidade da contratação.

Dessa forma, a estruturação da presente contratação, além de atender às necessidades operacionais dos entes consorciados, busca promover a redução de impactos ambientais, o uso eficiente de recursos públicos e a adoção de práticas

sustentáveis, em consonância com a legislação vigente e com os objetivos institucionais do CINCOP-MT.

9.4. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

O uso dos equipamentos pode causar vários impactos ambientais, tanto durante o seu ciclo de vida quanto após o descarte. Aqui estão alguns dos principais impactos ambientais associados ao uso de impressoras:

- a) Consumo de recursos naturais: A produção dos equipamentos requer uma quantidade significativa de recursos naturais, incluindo energia, água e materiais como plástico, metais e produtos químicos.
- b) Emissões de carbono: O uso de energia elétrica pelos equipamentos, especialmente aquelas conectadas em rede, contribui para as emissões de carbono e o aquecimento global. Além disso, a produção e o transporte das impressoras também geram emissões de carbono.
- c) Descarte de cartuchos de tinta e toner: Os cartuchos de tinta e toner das impressoras contêm substâncias químicas nocivas que podem contaminar o solo e a água se não forem descartados adequadamente. Além disso, muitos cartuchos são feitos de plástico e metal, que podem levar centenas de anos para se decompor em aterros sanitários.
- d) Geração de resíduos: Além dos cartuchos de tinta e toner, as impressoras também geram outros resíduos, como papel usado e componentes eletrônicos descartados. O descarte inadequado desses resíduos pode levar à poluição ambiental e à degradação dos ecossistemas.
- e) Consumo de papel: O uso excessivo de papel pelas impressoras contribui para o desmatamento e a degradação das florestas, além de exigir grandes quantidades de água e energia para produção e processamento.

Para mitigar esses impactos ambientais, é importante adotar práticas sustentáveis, como o uso de papel reciclado, a reciclagem de cartuchos de tinta e toner, a redução do consumo de papel por meio da impressão frente e verso e o investimento em impressoras mais eficientes em termos de energia. Além disso, é fundamental descartar os resíduos de forma adequada, seguindo as regulamentações locais e optando por métodos de reciclagem sempre que possível.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 004/2025 do CINCOP-MT e do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Importante salientar, contudo, que o valor estimado ou valor máximo da contratação, conforme já exposto no Estudo Técnico Preliminar, será sigiloso. Isso porque, como extrai-se da obra de Rony Charles Lopes de Torres¹⁴:

“Ao informar os valores máximos que admite contratar, a Administração acaba sendo prejudicada em uma negociação na qual há evidente assimetria de informações, em seu desfavor, já que ela desconhece o preço de oferta real do fornecedor, embora ele conheça o valor máximo que ela aceita pagar. A publicização prévia da estimativa de custos, notadamente no pregão eletrônico, faz com que os licitantes “ancorem” seus preços em patamar muito próximo a este limite. [...] A ideia de não divulgação da estimativa de custos, junto com o edital, não é inspirada em uma tentativa de fugir ao princípio da publicidade ou de esconder os custos daquela contratação de toda a sociedade; na verdade, ela decorre de um raciocínio natural às relações de negociação, que deve também ser aplicado nas contratações públicas.”.

O autor conclui que o orçamento sigiloso tem seus fundamentos em dois aspectos:

“[...] o combate à corrupção, uma vez que a não divulgação do orçamento dificultaria e inibiria o conluio entre os licitantes, e a obtenção de vantagens de ordem econômica, já que, diante da ausência de certeza a respeito do valor estimado do objeto licitado, os licitantes acabam obrigados a apresentar seus preços reais, sem orbitar a balizar máxima admitida no edital.”.

Portanto, em vista do favorecimento de uma verdadeira competitividade entre os licitantes para a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, adotar-se-á o caráter sigiloso para os orçamentos, expressamente autorizado pelo art. 24 da Lei Federal n. 14.133/2021:

*“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:
I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;
II - (VETADO).
Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.”.*

Ademais, esta medida encontra-se regulamentada no âmbito deste Consórcio Público pelo art. 7 da Resolução nº 004/2025 do CINCOP-MT:

“Art. 7º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.”.

¹⁴ TORRES, Rony Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 14. ed. São Paulo: Juspodivm, 2023. p. 211-212.

Dessa forma, compete ao pregoeiro e à equipe de apoio a observância de tais dispositivos, para fins de julgamento e aceitação das propostas, sendo as estimativas dos valores apenas divulgadas após o encerramento do envio de lances.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2025 e seguintes. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária, nos termos do art. 3, parágrafo único, da Resolução nº 001/2025 do CINCOP-MT.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução nº 002/2025 do CINCOP-MT, será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições das folhas de dados, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

12.1. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS; PROVA CONCEITO.

Nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida, previamente à adjudicação, a **realização de Prova de Conceito (PoC)**, de natureza **obrigatória e eliminatória**, com o objetivo de assegurar que a solução tecnológica proposta pelo licitante classificado em primeiro lugar esteja **plenamente compatível com as exigências funcionais, técnicas, operacionais e de interoperabilidade** estabelecidas no Termo de Referência, nas folhas de dados e no edital.

Conforme descrito no item 9 deste documentos, a empresa convocada será formalmente notificada por meio do sistema eletrônico utilizado para o certame, com antecedência mínima de 9 (nove) dias da data agendada para apresentação. A realização da PoC será **presencial**, com possibilidade de deslocamento da equipe avaliadora para área externa, se necessário, e presença facultada aos demais licitantes, vedada qualquer forma de intervenção ou manifestação durante o procedimento.

A comissão técnica designada procederá à avaliação **com base em checklist previamente definido**, atribuindo pontuação objetiva por critério atendido. Será considerada **inabilitada** a licitante que **não atender aos critérios técnicos** estabelecidos.

A não apresentação da solução no prazo fixado, a impossibilidade de validação prática das funcionalidades ou o descumprimento dos parâmetros exigidos acarretará a **recusa da proposta**, sendo convocado, na ordem de classificação, o licitante subsequente para realização da PoC, e assim sucessivamente, até a homologação de uma proposta tecnicamente compatível.

Para a realização da apresentação, a licitante deverá providenciar todos os **equipamentos, dispositivos e conectividade necessários**, inclusive notebooks, retroprojetores, roteadores, dispositivos móveis, sensores ou quaisquer itens requeridos à demonstração integral da solução, sem qualquer custo ao CINCOP-MT.

Caso a empresa não retire os equipamentos, materiais ou dispositivos utilizados na PoC no prazo de **até 10 (dez) dias** após sua conclusão, considerar-se-á seu desinteresse, podendo o CINCOP-MT proceder com o descarte ou incorporação administrativa, conforme conveniência pública.

12.2. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

Em observância ao disposto no art. 4º, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão concedidas às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) as prerrogativas previstas em lei de empate ficto e saneamento de eventual restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006:

“Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.”.

Ressalta-se que, nos termos do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o tratamento diferenciado para ME e EPP não é aplicável nas contratações que possuam item com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP ou cuja soma dos contratos celebrados no ano-calendário de realização da licitação a superem.

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.”.

Destaca-se que estas disposições já constituem cláusulas-padrão dos editais do CINCOP-MT, nos seguintes termos:

“Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Licitanet. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes. [...]

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma das Leis Complementares Federais nº 123/06 e 147/2014.

A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.”

Ainda, observa-se que as disposições da Lei Complementar Federal n. 123/2006 visam ampliar a participação das ME e EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente processo administrativo licitatório como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a administração, para realizar a leitura de seus dispositivos.

Nesse escopo interpretativo, insere-se os arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, os quais assim dispõem:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I – (Revogado);

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.”. [grifo nosso]

Verifica-se que o legislador previu a aplicação do tratamento diferenciado, em especial a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP e o estabelecimento de cota de até 25% do objeto para a contratação destas, mas não o fez de forma absoluta, prevendo, no art. 49, situações em que o interesse público, manifestado, entre outros, nos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, impõe que se afastem estas peculiaridades.

No presente processo licitatório, torna-se imperativo, portanto, afastar a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

Em especial nas licitações compartilhadas do CINCOP-MT, das quais participam vários de municípios do Estado de Mato Grosso, faz-se necessário considerar que a contratação abarca a possibilidade de fornecimento a todos os consorciados, visando a obtenção de uma maior economicidade, dada a possibilidade de diluição dos custos dentro de cada item previsto no edital, através do ganho de escala, racionalidade administrativa e otimização de processos repetitivos. Assim, a divisão do objeto para estabelecimento de cota para ME e EPP e a formação de itens em lotes de valor inferior a R\$80.000,00 mostram-se extremamente desvantajosas para a administração, em razão da redução de escala e consequente perda de economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização de licitações compartilhadas pelo CINCOP-MT.

Importante considerar também que as empresas vencedoras da licitação devem possuir capacidade para fornecer seus bens ou serviços, o que inclui entrega, logística e custos operacionais em todo o território mato-grossense e, de forma

individual, em cada um dos municípios consorciados, visto que o CINCOP-MT é uma autarquia interfederativa com abrangência estadual, inviabilizando a formação de lotes de pequeno valor para a participação dessas empresas sem que ocorra perda de economicidade na licitação compartilhada.

Assim, devidamente justificado, estão asseguradas as prerrogativas da ME e EPP no presente processo administrativo licitatório, com exceção das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

Todavia, o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006 não será concedido no presente processo, conforme previsão no ETP, eis que os seus valores estimados são superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e no art. 4, § 2º, da Resolução nº 001/2025 do CINCOP-MT, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 7, da Resolução nº 001/2025 do CINCOP-MT e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra, conforme disposto em Resolução.

13.1. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os equipamentos deverão ser entregues nas dependências dos municípios (órgãos ou entidades dos entes) da federação consorciados, cooperados ou referendados ao CINCOP-MT, bem como nos endereços de suas devidas Secretarias.

Durante a vigência do contrato, havendo eventual mudança da sede ou setor, fica a contratada obrigada a efetuar a desinstalação do equipamento do local inicial e a sua instalação no novo imóvel, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que seja no mesmo município da CONTRATANTE.

Durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá solicitar impressoras adicionais de forma sazonal, dentro do limite legal de 25%, para atender atividades e demandas que porventura forem identificadas.

No caso de requisição de impressoras adicionais, a CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento da locação e das impressões/cópias e digitalizações com base na proposta de preços apresentada no certame licitatório.

13.2. DO DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de impressão, cópia e digitalização, objeto desta contratação, deverão ser prestados com a observância das condições indicadas neste Termo de Referência, especialmente o detalhamento constante na presente Seção.

13.2.1. Metodologia de execução:

Para essa nova contratação de serviço de outsourcing de impressão, com pagamento de franquia mais excedente, com base no Modelo de contratações de serviços de Outsourcing de Impressão vinculado à Portaria SGD/MGI nº 370, de 08 de março de 2023.

13.2.1.1. MODALIDADE FRANQUIA MENSAL DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTE

A modalidade franquia mensal consiste na fixação de um valor fixo que abrange o fornecimento do equipamento e uma quantidade mínima de páginas sendo cobrado o excedente quando ultrapassada a franquia.

A modalidade franquia mensal apresenta as seguintes vantagens:

- a) Foco maior na produtividade dos equipamentos;
- b) Controle mais eficaz sobre a quantidade de equipamentos e páginas impressas;
- c) Suporte, insumos e peças ficam por conta da contratada;
- d) Não há custo separado para locação de equipamento (mais flexibilidade);
- e) O valor fixo (franquia) já possui uma quantidade mínima de impressões associada;
- f) O valor da página excedente deverá ser consumida e paga somente em demandas adicionais que excedam a franquia pela CONTRATANTE; e
- g) Modalidade em que o valor pago é o que mais se aproxima do efetivamente realizado (por meio da compensação semestral)

A franquia de páginas cuja cobrança é um valor fixo mensal não deve ser confundida com “valor fixo mensal por equipamento”, pois essas modalidades diferem na forma de amortização do ativo.

Na primeira, a amortização é sobre uma quantidade de páginas sob o regime de comodato, enquanto na segunda, em que existe cobrança mensal específica por equipamento, a amortização do valor do equipamento pode ser diluída nas modalidades de remuneração por equipamento e na remuneração por página impressa.

Cálculo de franquia de páginas:

- a) A franquia deve ser estabelecida em 70% (setenta por cento) do consumo mensal estimado por tipo de equipamento.

13.2.2. Disponibilização e instalação das impressoras:

A prestação dos serviços principiará com a disponibilização dos equipamentos, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

A disponibilização dos equipamentos compreende:

Instalação e configuração nos servidores de impressão no ambiente da CONTRATANTE;

Instalação e configuração do software de gerenciamento de impressão;

A entrega, instalação física e colocação em funcionamento de cada equipamentos;

Instalação lógica de cada equipamentos nos computadores do ambiente onde se encontra instalada, visando disponibilizar o serviço de impressão de documentos, cópia e digitalização;

13.2.2.1. DA ENTREGA E DA INSTALAÇÃO DAS IMPRESSORAS

Conforme anteriormente mencionado, a disponibilização dos equipamentos compreende a sua entrega nos locais listados nesse Termo de Referência, sua instalação e efetiva colocação em funcionamento.

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer até o início da prestação dos serviços, nos endereços indicados neste documento, em horário a ser informado com antecedência de 48 horas pela CONTRATADA e, autorizado pela fiscalização do contrato.

Caso a empresa CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido acima, deverá encaminhar a CONTRATANTE solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item acima deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela CONTRATANTE na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas.

Instalação dos Equipamentos:

A instalação do(s) equipamento(s) corresponde(m) à sua disposição no ambiente indicado em cada local, sua conexão à rede elétrica e rede de dados existente, bem como qualquer outro procedimento necessário ao seu correto funcionamento.

Havendo necessidade de instalação de softwares em microcomputadores da CONTRATANTE, de modo a prover alguma das funcionalidades das impressoras, a empresa contratada deverá informar tal situação ao setor de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, para que este adote as providências necessárias para a viabilização da instalação do software a ser fornecido pela contratada.

A CONTRATANTE disponibilizará em cada local espaço apropriado para a instalação dos Multifuncionais, bem como ponto de conexão à rede elétrica e de dados.

Caso a empresa CONTRATADA identifique óbice relacionado às instalações prediais que impeça a instalação das impressoras deverá informar a CONTRATANTE, por escrito, indicando o problema encontrado e, se for o caso, a possível solução, de modo que a CONTRATANTE possa verificar a medida corretiva a ser adotada.

A CONTRATANTE se responsabilizará por danos ocasionados aos equipamentos decorrentes de oscilação de energia na rede elétrica padrão em decorrência do não fornecimento do estabilizador padrão ou da utilização de estabilizador inadequado.

Caso ocorram avarias nos equipamentos decorrentes da oscilação da energia elétrica por culpa exclusiva da concessionária elétrica, caberá à contratada proceder à reparação dos eventuais prejuízos percebidos junto à distribuidora de energia.

A CONTRATANTE se responsabilizará por danos ocasionados aos equipamentos decorrentes de uso indevido ou danos causados por imperícia de agentes externos. Bem como perda de acessórios ou partes da estrutura funcional dos equipamentos como bandejas, cabos e fontes de energia.

Após a instalação dos equipamentos, deverão ser efetuados testes de modo a comprovar o seu perfeito funcionamento.

13.2.3. Fornecimento de consumíveis:

A empresa contratada deverá fornecer todos os consumíveis utilizados pelos equipamentos, tais como: toner, cilindros, kits fotocondutores, kits de revelação, recipientes de toner residual e ribbons;

As requisições de toner serão feitas via correio eletrônico (e-mail), por intermédio de envio de mensagem a endereço eletrônico informado pela empresa **CONTRATADA** ou por sistema de abertura de ocorrências;

Devem ser fornecidos de acordo com a necessidade dos equipamentos e/ou mediante requisição do **CONTRATANTE**;

Considerar-se-á como recebida a solicitação de insumo após o envio do e-mail (levando em consideração a data e hora do envio do e-mail de solicitação de insumo) ou abertura de ocorrência/ordem de serviço em serviço web da **CONTRATADA** (este último deve gerar um protocolo de atendimento único com as informações de número da ordem de serviço,

descrição do pedido de suporte e data e hora da abertura do chamado técnico);

As requisições de toner devem ser atendidas dentro dos prazos definidos no Item 13.2.6;

Em caso de paralisação do serviço por falta de material de consumo, em virtude do não atendimento à requisição, no prazo determinado, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo de Referência.

Os suprimentos devem ser originais de modo a garantir a qualidade das impressões e cópias bem como o normal funcionamento dos equipamentos;

A contratada deve recolher periodicamente os cartuchos de toner vazios, no horário oficial da CONTRATANTE.

13.2.4. Transferência de conhecimento aos servidores da CONTRATANTE

Após a instalação das impressoras, a empresa contratada deverá repassar aos servidores (fiscais) da CONTRATANTE, de modo a capacitá-los a operar os equipamentos, bem como a realizar a troca dos consumíveis (papel e cartucho de toner);

O treinamento deverá ser agendado junto aos fiscais da contratação, podendo ocorrer simultaneamente à instalação dos equipamentos;

Além do repasse de orientações feito no treinamento presencial, a empresa contratada deverá fornecer tutorial, em versão impressa e em arquivo digital (formato PDF), contendo instruções de uso das impressoras, com ênfase às funcionalidades que gerarem maiores dúvidas quanto a sua utilização: cópias, impressões, digitalizações, geração de relatórios, etc.

13.2.5. Prestação de suporte técnico ON SITE

Para fins desta contratação considera-se serviço de suporte técnico as ações de orientação quanto à operação, desinstalação, reinstalação de equipamentos e software de bilhetagem, assistência técnica / manutenção corretiva e outros serviços correlatos;

O serviço de suporte técnico será acionado via correio eletrônico (e-mail), por intermédio de envio de mensagem a endereço eletrônico informado pela empresa contratada ou por sistema de abertura de ocorrências / ordem de serviços da contratada;

Considerar-se-á como recebida a solicitação de suporte técnico após o envio do e-mail (levando em consideração a data e hora do envio do e-mail suporte técnico) ou a abertura de ocorrência / ordem de serviço em serviço web da contratada (este último deve gerar um protocolo de atendimento com as informações de número da ordem de serviço, descrição do pedido de suporte e data e hora da abertura do chamado técnico);

As requisições de suporte técnico devem ser atendidas dentro dos prazos definidos no item 13.2.6;

Em caso de paralisação do serviço de impressão por falta de suporte técnico de material de consumo, em virtude do não atendimento à requisição, no prazo determinado, a contratada ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo de Referência;

A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos disponibilizados deverá ocorrer no próprio local de instalação (modelo ON SITE de atendimento), compreendendo o fornecimento de peças, mão-de-obra e todos os demais materiais necessários, visando o correto funcionamento;

A manutenção preventiva deverá ser realizada de acordo com as recomendações do fabricante do equipamento;

A manutenção corretiva deverá ser prestada nos casos em que se verificar anomalia no funcionamento dos equipamentos, mediante comunicado da CONTRATANTE, através dos fiscais de contrato a empresa CONTRATADA;

A manutenção preventiva poderá ser solicitada pela fiscalização do contrato a qualquer momento, respeitando o prazo de SLA das localidades (sem custos adicionais a CONTRATANTE);

O quantitativo de páginas de teste utilizado durante testes e/ou manutenção dos equipamentos deverá ser registrado para dedução quando da leitura do consumo mensal;

Para que seja possibilitado o tempestivo suporte técnico, a empresa CONTRATADA deverá possuir técnico(s) em quantidades suficientes residente ou disponível na região dos municípios CONTRATANTES, para atendimento aos usuários dentro do SLA previsto;

A exigência da página teste acima objetiva que o atendimento aos chamados ocorra dentro dos prazos fixados, bem como a solução das ocorrências para fins de atendimento da localidade compreendida nesta contratação;

A comprovação do atendimento ao disposto por página teste deverá ser feita até a data de instalação dos equipamentos nas respectivas localidades, mediante indicação da contratada do(s) nome(s) do(s) técnico(s) alocado(s);

Havendo necessidade de retirada do equipamento do local onde esteja instalado, para fins de manutenção corretiva, todos os custos correrão por conta da contratada, devendo ser observado o disposto nas cláusulas seguintes;

A contratada deverá efetuar a substituição do equipamento disponibilizado por outro da mesma marca e modelo, sem ônus para a CONTRATANTE, nos seguintes casos:

Quando, por desgaste ou outro problema, verificarem-se sucessivas paradas do equipamento e chamados para manutenção (superiores a 5 ocorrências em 1 mês) que prejudiquem o bom andamento dos serviços. Caso seja necessária a substituição do(s) equipamento(s), e não haja disponibilidade de equipamento(s) da mesma marca e modelo indicado no certame licitatório, a CONTRATANTE poderá autorizar a substituição por outro, desde que comprovada pela CONTRATADA à similaridade ou superioridade àquele;

Ao fim do contrato, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada dos equipamentos dos locais em que se encontrarem instaladas, sem quaisquer ônus a CONTRATANTE, observando o prazo de 10 (dez) dias úteis;

Em razão da necessidade de instalação dos novos equipamentos, decorrentes de eventual nova contratação a ser realizada pela CONTRATANTE, ao término da presente avença, fica, desde já, autorizado pela contratada que a CONTRATANTE faça a desconexão de seus equipamentos, acondicionando-os em local adequado, até a posterior retirada pela CONTRATADA.

13.2.6. Prazos de Atendimento e Manutenção ON SITE

Requisições de Toner:

Prazo máximo para atender sede da CONTRATANTE, 01 hora;

Prazo máximo para atender localidades dentro do Município, 03 horas;

Requisições de suporte técnico:

Prazo máximo para solucionar problemas técnicos na impressora defeituosa na sede da CONTRATANTE, 48 horas;

Prazo máximo para solucionar problemas técnicos ou substituir impressora defeituosa dentro do município, 72 horas;

Caso o vencimento do prazo de atendimento se dê em horário fora do expediente do local em que está instalada a impressora, o atendimento deverá ser realizado na próxima primeira hora útil após o início do expediente do local, salvo quando indicado pelo fiscal que esse atendimento deverá ocorrer fora do horário de expediente.

Deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos, sem custo adicional em relação ao preço contratado;

A **CONTRATADA** deverá prestar assistência em horário de expediente da unidade da **CONTRATANTE**, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

13.2.7. Requisitos temporais

O início da prestação dos serviços desta proposição ocorrerá em até 60 (sessenta) dias após a emissão de ordem de fornecimento.

As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da **CONTRATADA**.

13.3. Requisitos complementares

A título de aceitabilidade da especificação técnica de velocidade de impressão, será considerada válida a velocidade mínima em página por minuto (ppm) para papel A4 ou Carta em modo normal conforme ISO/IEC 24734:2014. Isto é, as velocidades de impressão poderão ser atendidas tanto no formato A4 quanto Carta,

considerando taxa de cobertura mínima de 5% (cinco por cento), em monocromia (ISO/IEC 19752).

Todos os equipamentos deverão possuir tensão de 110v, contudo havendo necessidade de 220v a CONTRATADA deverá fornecer transformadores compatíveis com a potência dos equipamentos ofertados e com o modelo de tomada adotado no local. Os cabos de conexão elétrica deverão seguir o padrão NBR- 14136 (exige-se o fornecimento de adaptador se o cabo for do padrão antigo 2P+T).

13.4. DOS TOTAIS ESTIMADOS DE CÓPIAS, IMPRESSÕES E DIGITALIZAÇÕES

Mensalmente será realizada pela fiscalização, via sistema de gestão de impressões, a medição do volume de impressões/cópias e digitalizações utilizadas em cada equipamento e encaminhará esta medição à contratada. Serão somados os volumes de cópias e impressões apurados em todos os equipamentos, para verificação do volume total mensal utilizado. Deverão ser registradas e abatidas do volume total mensal de impressões apurado:

- As perdas de impressões em decorrência de falha do equipamento, bem como do suprimento consumível;
- As perdas decorrentes de testes de impressão no momento de manutenção da impressora;
- As impressões serão recusadas mediante aposição de carimbo de recusável, e as recusas serão glosadas do volume total.

13.5. ENTREGA DO OBJETO

Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 60 dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento, devendo o fornecedor ficar ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCOP-MT, que é o Estado de Mato Grosso e seus 142 municípios.

Tratando-se de demanda inédita, o prazo supracitado fora determinado com base naquele utilizado nos processos licitatórios realizados anteriormente pelos municípios para atendimento da mesma demanda. Assim, em razão da regularidade na realização da ampla maioria das entregas, da compatibilidade com as condições usualmente verificáveis no mercado e do atendimento às necessidades dos órgãos e entidades dos entes da federação, verificou-se a adequabilidade em manter-se o prazo anteriormente utilizado.

Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência, dos descritivos e das folhas de dados.

13.5.1. DO RECEBIMENTO DAS IMPRESSORAS E DOS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO

O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega compreendendo as verificações:

- Os equipamentos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio equipamento, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do equipamento.
- Condições normais da embalagem e/ou do equipamento;
- A quantidade entregue deve estar de acordo com o especificado em nota;
- Correspondência de marca/modelo do equipamento com os indicados na proposta da fornecedora;
- Compatibilidade do equipamento entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- Instalação do equipamento e realização dos testes de funcionamento, de modo a certificar que o equipamento está em perfeito funcionamento;
- Fornecimento do kit inicial de materiais de consumo;
- Realização do treinamento dos servidores técnico da CONTRATANTE que irão utilizar os equipamentos.

Atendidas as condições supracitadas, será registrado o recebimento provisório que será atestado em termo próprio.

O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data final do Contrato.

Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo normal de atendimento ON-SITE.

No tocante ao recebimento dos materiais de consumo a serem fornecidos pela empresa CONTRATADA, será este também efetuado pelos responsáveis técnicos indicados no treinamento.

O fornecimento inicial dos materiais e a reposição periódica deverão ser registrados mediante formulário específico (recibo, etc.), a ser definido pela empresa CONTRATADA (preposto) conjuntamente com a fiscalização, que deverá ser emitido em duas vias, que deverão ser assinadas pelo responsável pelo recebimento dos materiais, ficando uma via em seu poder, para fins de controle.

A CONTRATANTE se responsabilizará pela guarda dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, obrigando-se quanto à restituição daqueles que não forem utilizados durante a vigência contratual.

Os cartuchos de toner que acompanham os equipamentos, quando da sua instalação e os fornecidos para reposição, deverão ser novos (primeiro uso/não recarregados). A exigência objetiva garantir a melhor qualidade das cópias e impressões produzidas.

13.6. GARANTIA DO OBJETO

Na eventual ausência de previsão diversa nas folhas de dados ou nos descritivos técnicos, aplica-se subsidiariamente o disposto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), sem prejuízo da garantia legal obrigatória. Caso o fornecedor ofereça garantia superior à mínima exigida, esta se tornará vinculativa, nos termos da proposta comercial apresentada.

Os produtos entregues deverão estar em fase regular de fabricação e não poderão estar descontinuados ou obsoletos. Quando houver prazo de validade aplicável ao item, este deverá respeitar o seguinte critério:

- Caso a folha de dados estabeleça prazo específico, deverá ser integralmente respeitado;
- Na ausência de definição, o item deverá possuir, na data da entrega, validade mínima de 12 (doze) meses, conforme prática usual de mercado.

Nos termos do art. 18, §§ 1º e 2º, do CDC, o fornecedor terá o prazo de até 30 (trinta) dias para sanar defeitos identificados no produto, contados a partir da comunicação formal da ocorrência. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa devidamente aceita pelo órgão contratante.

Todos os custos relacionados à execução da garantia correrão exclusivamente por conta do fornecedor, incluindo transporte, substituição de peças ou equipamentos, mão de obra, deslocamento técnico e quaisquer outras despesas associadas à manutenção ou à substituição do bem.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CINCOP-MT deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico <https://cincop.mt.gov.br>, sendo de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

O Órgão Gerenciador, nos termos do art. 41, da Resolução nº 002/2025 do CINCOP-MT, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

Em conformidade com o art. 15, inciso XIV, da Resolução nº 003/2025 do CINCOP-MT, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. MEDIÇÃO

Realizado o serviço a CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal das atividades de forma detalhada.

O Relatório Mensal deve conter: custo unitário e total da franquia no mês, custo unitário e total das páginas impressas/cópias no mês, custo unitário e total das páginas digitalizadas no mês, período da prestação do serviço, identificação do equipamento, quantitativos de páginas impressas/cópias no mês detalhado por equipamento (tipo de impressão e tamanho do papel).

Este relatório mensal será apurado pela CONTRATANTE, que providenciará o atesto dos serviços efetivamente prestados do mês de referência, e autorizará a empresa CONTRATADA a emissão de Nota Fiscal para fins de pagamento.

Se necessário a apuração se dará pela comparação dos quantitativos do software de bilhetagem e dos contadores dos equipamentos, assim como a utilização de outras metodologias para o aceite do serviço no período.

15.2. PAGAMENTO

O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor.

O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Cuiabá - MT, 15 de dezembro de 2025.



CRITÉRIOS DE COMPENSAÇÃO DE FRANQUIA

1. Nota: todos os valores abaixo são apenas exemplificativos, na execução do contrato deverão ser adequados à franquia e aos valores contratados, conforme Edital e Proposta da empresa vencedora. Para os equipamentos com peculiaridades únicas e ou de preços distintos, pode-se fazer uma planilha para cada um deles.
2. Somente haverá compensação na fatura do último mês de cada semestre contratual se tiver havido pagamento de excedente de páginas impressas além da franquia mensal durante o respectivo período.
3. A cada mês, para fins de faturamento, deve haver a apuração do saldo. Se o saldo do mês for negativo (ou seja, de CRÉDITOS), deverá ser pago o valor da FRANQUIA MENSAL. Caso o saldo seja positivo (ou seja, de EXCEDENTE), a CONTRATANTE deve pagar a FRANQUIA MENSAL acrescida do valor EXCEDENTE gerado no respectivo mês.
4. Caso seja constatado, a cada análise semestral, que o volume realizado/produzido não esteja atingindo o volume da franquia estipulada para o semestre, a CONTRATANTE deve reavaliar o dimensionamento do contrato, seja revisando a estimativa de páginas impressas, a quantidade de impressoras ou sua melhor distribuição.
5. Se essa diferença for recorrente, proveniente de uma tendência de baixa ou mudança no perfil do consumo, a CONTRATANTE poderá reavaliar o dimensionamento de impressoras ou sua melhor distribuição visando consolidar essa mudança, de modo que não ocorra de forma reiterada o pagamento por páginas não impressas, exceto se por critérios técnicos for necessário manter as condições do contrato, devendo ainda serem observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133 de 2021.
6. Durante a compensação ao final de cada semestre contratual são previstos cinco cenários possíveis (vide Tabela A), dentro de duas situações principais, com a respectiva forma de cálculo, conforme exemplificado abaixo. A Tabela B apresenta uma de planilha modelo de compensação semestral de franquia, exemplificando a aplicação das fórmulas, e a tabela abaixo traz uma legenda para as variáveis envolvidas nos cálculos.

Franquia mensal	Soma das franquias dos tipos de equipamentos (mesmo quando houver mais de um tipo: Tipo I + Tipo II + Tipo III ...), separando-se por tipo de impressão (monocromáticas ou policromáticas) e tamanho de papel (A4, A3, etc) ... (em páginas).
Valor fixo da franquia mensal	Soma dos valores das franquias dos tipos de equipamentos (mesmo quando houver mais de um tipo: Tipo I + Tipo II + Tipo III ...), separando-se por tipo de impressão (monocromáticas ou policromáticas) e tamanho de papel (A4, A3, etc) ... (em R\$).

ΣF	Somatório das franquias mensais no semestre, separando-se monocromática e policromática (em páginas).
ΣP	Somatório das páginas impressas/copiadas no semestre ou volume produzido (em páginas).
ΣVE	Somatório do Valor Excedente no semestre, ou seja, soma dos valores pagos por produção excedente franquia em cada mês (em R\$).
ΔExc	Delta Excedente ($\Delta Exc = \Sigma P - \Sigma F$), ou seja, a diferença entre o somatório das páginas efetivamente impressas e o somatório das franquias mensais dentro do semestre da compensação (em páginas).
Valor ΔExc	Valor Delta Excedente (Valor $\Delta Exc = \Delta Exc * Valor$ Unitário Excedente), ou seja, o valor calculado da diferença excedente (volume produzido menos volume da franquia) que será aplicado na fórmula da redução (em R\$).
Redução	Valor da Redução = $\Sigma VE - Valor \Delta Exc$, ou seja, a diferença entre o somatório do Valor Excedente e o Valor Delta Excedente (em R\$). Esse valor será usado na fórmula do Novo Valor a ser pago. Importante lembrar que só existirá redução se houver produção de excedente de páginas durante o semestre.
Novo Valor a ser pago	Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação semestral) - Valor da Redução (em R\$), ou seja, é a consolidação da compensação propriamente dita dentro do semestre, onde será descontado do último mês de cada ciclo semestral o valor referente à Redução calculada anteriormente. Cabe ressaltar que o “Novo Valor a ser pago” é o valor que será faturado.

7. Situação 1: $\Sigma F \geq \Sigma P$, ou seja, se o somatório das franquias mensais (ΣF , que corresponde à franquia de cada mês multiplicada por 6) for igual ou maior que o somatório de páginas produzidas (ΣP) dentro do respectivo semestre.

7.1. a) Cenário 1 - Caso o volume produzido no semestre seja inferior à soma das franquias mensais do mesmo período não haverá compensação pois não há geração de excedente, devendo ainda serem observados os dispostos nos itens 3, 4 e 5.

7.2. b) Cenário 2 - Caso haja produção de excedente em alguns meses, mas o somatório de páginas produzidas seja inferior em relação ao somatório das franquias mensais, além da observância ao disposto nos itens 3, 4 e 5, será descontado no último mês do respectivo semestre o valor referente à redução, através da fórmula: Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação semestral) - Valor da Redução.

7.3. c) Cenário 3 - Esse cenário é uma excepcionalidade do cenário anterior, onde o Valor da Redução seja superior ao valor do último mês do semestre contratual. O novo valor a ser pago será calculado conforme a mesma fórmula anterior: Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação semestral) - Valor da Redução. Entretanto, deverá ser emitida uma Guia de Recolhimento para que o fornecedor faça a devida compensação do pagamento. Ressalta-se que, só existe compensação mediante geração de excedente de páginas. Em todos os meses a amortização do ativo do fornecedor é garantida por meio do pagamento mínimo da franquia mensal, mesmo que o órgão não a utilize na sua totalidade, incluindo-se ainda os pagamentos de

excedentes mensais que vierem a ocorrer. A única diferença neste caso é que o valor da redução, referente à compensação, fica maior do que o valor que seria pago no último mês, acarretando o recolhimento da Guia para o fechamento do ciclo de compensação sem deixar restos a compensar para o próximo ciclo semestral. Como a soma das páginas produzidas no semestre continua inferior à soma das franquias mensais, continuam válidos os dispostos nos itens 3, 4 e 5.

7.3.1. c.1) Caso o órgão opte por finalizar a compensação no próximo semestre (ou seja, sem recolhimento da Guia e deixando restos a compensar para o próximo semestre), deverá fazer a compensação no primeiro mês subsequente. Todavia, deve atentar, neste caso, ao correto procedimento contábil para abatimento do valor da compensação proveniente de semestre anterior.

8. Situação 2: $\Sigma F < \Sigma P$, ou seja, se o somatório das franquias mensais (ΣF , que corresponde à franquia de cada mês multiplicada por 6) for menor que o somatório de páginas produzidas (ΣP) no respectivo semestre.

8.1. a) Cenário 4 - Caso haja produção de excedente em alguns ou todos os meses, o somatório de páginas produzidas seja superior ao somatório da franquia e o Valor Excedente seja igual ao Valor delta Excedente ($\Sigma VE - \text{Valor } \Delta \text{ Exc} = 0$), deve-se observar o disposto no item 3 e não há compensação, pois não há valor a ser reduzido ao final da compensação;

8.2. b) Cenário 5 - Caso haja produção de excedente em alguns ou todos os meses, o somatório de páginas produzidas seja superior ao somatório da franquia e o Valor Excedente seja maior que o Valor delta Excedente ($\Sigma VE - \text{Valor } \Delta \text{ Exc} > 0$), deve-se observar o disposto no item 3 e a compensação ocorrerá no último mês do respectivo semestre, quando será descontado o somatório dos valores excedentes, através da fórmula: Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação semestral) - Valor da Redução.

TABELA A - Cenários de compensação semestral para outsourcing de impressão

CENÁRIO 1 - ($\Sigma F > \Sigma P$) O volume produzido no semestre é menor que o somatório das franquias mensais para o semestre. Não há redução, haja vista não ter havido excedente no período da compensação.

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago			
Mês 1	6000	4500	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 2	6000	4500	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 3	6000	5000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 4	6000	5500	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 5	6000	5500	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00	Redução	Novo Valor a ser pago	
Mês 6	6000	5000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00	R\$	R\$	($\Sigma P / \Sigma F$)
Total	36000	30000	R\$ 3.600,00	R\$ -	Total a ser pago	R\$	R\$ 3.600,00	83%
$\Delta \text{ Exc}$		-6000						
Valor $\Delta \text{ Exc}$		R\$ -						

Obs.: Nesse caso, como além da franquia não ter sido atingida em nenhum mês e o produzido menor que a franquia para o respectivo semestre. Sendo assim, o dimensionamento do contrato deve ser reavaliado

CENÁRIO 2 - ($\Sigma F > \Sigma P$) Órgão supera a franquia mensal em alguns meses, mas o somatório de páginas produzidas é inferior ao somatório das franquias mensais no período de compensação. Entretanto há redução, pois houve excedente de páginas no período ($\Sigma VE - \text{Valor } \Delta \text{ Exc} > 0$)

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago			
Mês 1	6000	4000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 2	6000	4500	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 3	6000	5000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 4	6000	6000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 5	6000	7500	R\$ 600,00	R\$ 105,00	R\$ 705,00	Redução	Novo Valor a ser pago	
Mês 6	6000	8000	R\$ 600,00	R\$ 140,00	R\$ 740,00	R\$ 245,00	R\$ 495,00	($\Sigma P / \Sigma F$)
Total	36000	35000	R\$ 3.600,00	R\$ 245,00	Total a ser pago	R\$	R\$ 3.600,00	97%
$\Delta \text{ Exc}$		-1000						
Valor $\Delta \text{ Exc}$		R\$ -						

Obs.: como $\Delta \text{ Exc} < 0$, não existe Valor $\Delta \text{ Exc}$

CENÁRIO 3 - ($\Sigma F > \Sigma P$) Órgão supera a franquia em alguns meses e o somatório do volume produzido é inferior ao somatório das franquias mensais no semestre, todavia o Novo Valor a ser pago no último mês da compensação semestral é menor que o valor da franquia (Opção recolhimento GRU)

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago			
Mês 1	6000	1000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 2	6000	9500	R\$ 600,00	R\$ 245,00	R\$ 845,00			
Mês 3	6000	8000	R\$ 600,00	R\$ 140,00	R\$ 740,00			
Mês 4	6000	1000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 5	6000	9500	R\$ 600,00	R\$ 245,00	R\$ 845,00	Redução		Novo Valor a ser pago GRU
Mês 6	6000	6000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00	R\$ 630,00	R\$ 30,00	($\Sigma P / \Sigma F$)
Total	36000	35000	R\$ 3.600,00	R\$ 630,00	Total a ser pago		R\$ 3.600,00	97%
Δ Exc		-1000						
Valor Δ Exc		R\$ -						Obs.: como Δ Exc < 0, não existe Valor Δ Exc

CENÁRIO 4 - ($\Sigma F < \Sigma P$) Órgão na maioria dos meses supera a franquia, o somatório do volume produzido no período da compensação é maior que o somatório das franquias mensais, entretanto não há Redução, pois o Valor do Excedente é igual ao Valor delta excedente ($\Sigma VE - \text{Valor } \Delta \text{ Exc} = 0$)

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago			
Mês 1	6000	7000	R\$ 600,00	R\$ 70,00	R\$ 670,00			
Mês 2	6000	6500	R\$ 600,00	R\$ 35,00	R\$ 635,00			
Mês 3	6000	6000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 4	6000	6000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 5	6000	7500	R\$ 600,00	R\$ 105,00	R\$ 705,00	Redução		Novo Valor a ser pago
Mês 6	6000	8000	R\$ 600,00	R\$ 140,00	R\$ 740,00	R\$ 740,00	R\$ 740,00	($\Sigma P / \Sigma F$)
Total	36000	41000	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	Total a ser pago		R\$ 3.950,00	114%
Δ Exc		5000						
Valor Δ Exc		R\$ 350,00						

CENÁRIO 5 - ($\Sigma F < \Sigma P$) Órgão supera a franquia em alguns meses e o somatório do volume produzido supera o somatório das franquias mensais no período de compensação. Há Redução, haja vista que o Valor do Excedente gerado é maior que o Valor delta Excedente ($\Sigma VE - \text{Valor Delta Excedente} > 0$)

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago			
Mês 1	6000	3500	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 2	6000	6500	R\$ 600,00	R\$ 35,00	R\$ 635,00			
Mês 3	6000	6000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 4	6000	5000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 5	6000	7500	R\$ 600,00	R\$ 105,00	R\$ 705,00	Redução		Novo Valor a ser pago
Mês 6	6000	8000	R\$ 600,00	R\$ 140,00	R\$ 740,00	R\$ 245,00	R\$ 495,00	($\Sigma P / \Sigma F$)
Total	36000	36500	R\$ 3.600,00	R\$ 280,00	Total a ser pago		R\$ 3.635,00	101%
Δ Exc		500						
Valor Δ Exc		R\$ 35,00						

LEGENDA

ΣF	Somatório das Franquias Mensais (em páginas)	*Franquia Mensal = somas das franquias individuais dos tipos de equipamentos, separando-se monocromáticas e policromáticas
ΣP	Somatório das páginas produzidas (em páginas)	
ΣVE	Somatório Valor Excedente (em R\$)	
Δ Exc	Delta Excedente (em páginas)	$\Delta \text{ Exc} = \Sigma P - \Sigma F$ (diferença entre o somatório produzido e o somatório das franquias no semestre)
Valor Δ Exc	Valor Delta Excedente (em R\$)	Valor Δ Exc = Δ Exc * Valor Unitário Excedente
Redução	Valor da Redução (em R\$)	Valor da Redução = $\Sigma VE - \text{Valor Delta Excedente}$
Novo Valor a ser pago (em R\$)		Novo Valor a ser pago = Valor mensal do último mês da apuração semestral - Valor da Redução

TABELA B - Planilha modelo para compensação de franquia de outsourcing de impressão - Compensação Semestral

PLANILHA MODELO PARA COMPENSAÇÃO DE FRANQUIA DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - Compensação Semestral

*Campos a serem preenchidos estão na cor branca

INSTRUÇÕES:

- 1 - Insira a quantidade mensal de páginas contratadas (Campo D3)
- 2 - Insira o valor fixo da franquia mensal contratado (Campo D4)
- 3 - Insira o valor a ser pago por página excedente contratado (Campo D5)
- 4 - Preencha a coluna de quantidade de páginas produzidas em cada mês (Coluna C)
- 5 - O valor a ser pago mensalmente estará na coluna "Valor Mensal"
- 6 - No último mês do período de compensação (Mês 6) o valor a ser pago será o resultado apresentado no campo "Novo Valor Pago". Se esse valor estiver negativo, o órgão deverá gerar uma Guia de Recolhimento a ser recolhida pela empresa contratada.

Quantidade Mensal de páginas contratadas na franquia mensal			6000						
Valor fixo da Franquia Mensal	R\$		600,00						
Valor da página impressa Excedente à Franquia Mensal			0,07						
	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor mensal				
Mês 1	6000	6412	R\$ 600,00	R\$ 28,84	R\$ 628,84				
Mês 2	6000	5412	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00				
Mês 3	6000	6104	R\$ 600,00	R\$ 7,28	R\$ 607,28				
Mês 4	6000	4953	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00				
Mês 5	6000	9524	R\$ 600,00	R\$ 246,68	R\$ 846,68	Redução		Novo Valor Pago	
Mês 6	6000	9863	R\$ 600,00	R\$ 270,41	R\$ 870,41	R\$ 114,45		R\$ 755,96	
Total	36000	42268	R\$ 3.600,00	R\$ 553,21	TOTAL A SER PAGO			R\$ 4.038,76	
Delta Excedente ($\Delta \text{Exc} = \sum P - \sum F$)		6268							
	R\$	438,76							

$\sum F$	Somatório das Franquias Mensais (em páginas)
$\sum P$	Somatório das páginas produzidas no semestre (em páginas)
$\sum VE$	Somatório Valor Excedente (R\$)
ΔExc	Delta Excedente (páginas)
Valor ΔExc	Valor Delta Excedente (R\$)
Redução	Valor da Redução (R\$)
Novo Valor Pago	(R\$)

*Franquia Mensal = somas das franquias dos tipos de equipamentos, separando-se monocromáticas e policromáticas

$$\Delta \text{Exc} = \sum P - \sum F \text{ (diferença entre o somatório produzido e o somatório das franquias mensais no semestre)}$$

$$\text{Valor } \Delta \text{Exc} = \Delta \text{Exc} * \text{Valor Unitário Excedente}$$

$$\text{Valor da Redução} = \sum VE - \text{Valor Delta Excedente}$$

$$\text{Novo Valor Pago} = \text{Valor mensal do último mês da apuração semestral} - \text{Valor da Redução}$$



ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

2. NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO

2.1. Para a presente contratação será estabelecido Nível Mínimo de Serviço - NMS, para mensuração da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, que será aferida pela disponibilização dos equipamentos e dos insumos de acordo com a descrição constante no Termo de Referência.

2.2. Nível Mínimo de Serviço - NMS, para os fins deste Termo de Referência, é um ajuste escrito entre o provedor de serviços e o contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

2.3. Aos indicadores serão atribuídos conceitos de qualidade, conforme critérios apresentados na tabela abaixo:

Item	Descrição
Finalidade	Mensuração da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, que será aferida pela disponibilização dos técnicos, equipamentos e insumos de acordo com a descrição constante no Termo de Referência, além do tempo de atendimento da chamada técnica e solução do problema para todos os equipamentos e, ainda, proceder com o recolhimento de suprimentos vazios, resíduos e peças substituídas.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês.
Instrumento de medição	Registros de ocorrências devidamente formalizadas.
Forma de Acompanhamento	Pessoal, pelos fiscais do contrato.
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = O (Ótimo) Até 3 ocorrências = B (Bom) 4 ou 5 ocorrências = R (Regular) Acima de 5 ocorrências = I (Insatisfatório)
Sanções	N = Não se aplica. Ver item.

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO						
Órgão/Unidade:						
Nº do Contrato:						
Gestor/Responsável:						
Contratada:		Mês referênci				
Legenda do Grau de Satisfação: O = Ótimo B = Bom R = Regular I = Insatisfatório N = Não se aplica						
1. Disponibilização dos equipamentos		O	B	R	I	N
Modelos T1, T2, T3, T4						
Modelos T5, T6						
Modelos T9, T10, T11						
2. Prazo de atendimento de demandas (OS)		O	B	R	I	N
Chamada técnica	Prazo para atendimento (conforme Termo de Referência)					
	Prazo para troca de toner (conforme Termo de Referência)					
	Prazo para solução do problema (conforme Termo de Referência)					
Recolhimento de descartes	Toner vazio					
	Outros descartes					
3. Técnicos disponíveis para execução da SLA		O	B	R	I	N
Técnicos disponíveis	Quantidades suficientes para garantir a qualidade dos serviços e SLA (conforme Termo de Referência)					
Deixe aqui seu comentário ou observação para melhorar a qualidade dos serviços prestados.						
(i) Número de quesitos pontuados, por grau de satisfação		O	B	R	I	N
(ii) Multiplicar cada número de quesitos de acordo com os seguintes valores: Ox10; Bx9; Rx6; Ix0; Nx10.		O	B	R	I	N
(iii) Pontuação Total do Serviço (em porcentagem) [(somatório dos valores obtidos no item (ii)/100)*100]		O	B	R	I	N

2.4. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço (item iii), conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
De 75 a 100 pontos percentuais	100% do valor previsto	1,00
De 60 a 74 pontos percentuais	97% do valor previsto	0,97
De 50 a 59 pontos percentuais	95% do valor previsto	0,95
De 40 a 49 pontos percentuais	93% do valor previsto	0,93

Abaixo de 40 pontos percentuais	90% do valor previsto	0,90 + multa contratual
---------------------------------	-----------------------	-------------------------

2.5. Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)].

3. A avaliação abaixo de 40 pontos por três vezes motivará a rescisão do contrato.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT
 A/C Pregoeiro do PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025
 Cuiabá - Mato Grosso

PROPOSTA

O proponente a seguir identificado:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	NOME FANTASIA:	
LOGRADOURO:	NÚMERO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	
TELEFONE FIXO:	EMAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:
REPRESENTANTE:	TELEFONE:	

Em atendimento ao disposto no PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025, após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer as mercadorias objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

Itens	Descrição	Qtd. equip.	Qtd. Página por equip. dentro da franquia (A)	Qtd. de Páginas por equipamento no Excedente (B)	Estimado Total de Páginas na Franquia (C)	Estimado Total de Páginas no Excedente (D)	Estimado Mensal E = (C+D)	Valor unit. (F)	Valor Mensal G = (FxE)	Valor Anual
1	Equipamento Multifuncional Monocromático Laser/LedA4 (COP0528) T1:	2.080	5.250	2.250	10.920.000	4.680.000	15.600.000			
2	Equipamento Multifuncional Monocromático Jato/TintaA4 (COP0529) T2:	850	5.250	2.250	4.462.500	1.912.500	6.375.000			
3	Equipamento Multifuncional Policromático Laser/ledA4 (COP0530) T3:	572	3.500	1.500	2.002.000	858.000	2.860.000			
4	Equipamento Multifuncional Policromático Jato/Tinta A4 (COP0531) T4:	390	3.500	1.500	1.365.000	585.000	1.950.000			
5	Equipamento Multifuncional Policromático Laser/Led A3 (COP0532) T5:	160	2.800	1.200	448.000	192.000	640.000			
6	Equipamento Impressora Térmica (COP0533) T6:	350	525	225	183.750	78.750	262.500			

7	Suprimento T7: Bobina Etiqueta 150x100mm (COP0534)	830	0	0	0	0	0			
8	Suprimento T8: Bobina Etiqueta 48x90mm (COP0535)	830	0	0	0	0	0			
9	Equipamento T9: Scanner Portátil/Livros A4 (COP0536)	700	3.990	1.710	2.793.000	1.197.000	3.990.000			
10	Equipamento T10: Scanner A4 60PPM (COP0537)	1.230	4.550	1.950	5.596.500	2.398.500	7.995.000			
11	Equipamento T11: Scanner A3 (COP0538)	102	11.200	4.800	1.142.400	489.600	1.632.000			
12	Equipamento T12: Impressora Duplicador Digital (COP0830)	6	350.000	150.000	2.100.000	900.000	3.000.000			
13	Serviços T12: Serviços de Reprografia Digital em equipamentos T1+T2+T3+T4+T5 (COP0539)	4.052	3.500	1.500	14.182.000	6.078.000	20.260.000			
14	Serviço T13: Software de gestão e bilhetagem (COP0540)	82	---	---	---	---	---			
Valor Global										

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



**ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025**

(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual N°. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, executa/executou/forneceu produtos do objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____;
03. _____.

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos atestados/ou Certidões:

- a) *O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser apresentado de forma física ou eletrônica, desde que contenha os seguintes requisitos:*
- *Identificação clara do emitente e do signatário;*
 - *Descrição detalhada dos serviços prestados ou materiais fornecidos;*
 - *Declaração de que os serviços ou fornecimentos foram realizados de maneira satisfatória.*
- b) *Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser observado o seguinte:*
- *Se apresentado fisicamente, deverá constar a assinatura do responsável, com firma reconhecida em cartório;*
 - *Se apresentado em formato eletrônico, deverá conter assinatura digital válida, certificada no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), que substitui o reconhecimento de firma em cartório.*
- c) *A Administração verificará a autenticidade e validade dos atestados apresentados, seja por meio da conferência da assinatura digital ou da documentação física, assegurando a conformidade com os requisitos legais e técnicos.*

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- Declara a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Declara o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Declara o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declara o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- Declara a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no plataforma <https://licitanet.com.br/>
- Declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Declara que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- Declara que tem pleno conhecimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- Declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)
- Declara que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Declara que o pleno conhecimento critério de desempate (se houver) será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025**

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar n°
123/2006)**

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G.
n°. _____ - SSP/____ e do CPF/MF n°. _____, representante da
empresa _____, CNPJ/MF n°
_____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE
PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO
ELETRÔNICO N° 001/2025** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas
com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n°. 123/2006 e alterações Lei Complementar
147/2014.

Declara de que não incorreram em qualquer das situações previstas nos §§ 4º e 5º do art. 3º da
Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações Lei Complementar
147/2014., especialmente quanto ao limite de receita bruta para a definição de microempresa e
de empresa de pequeno porte.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO** emi-
tida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa
de Pequeno Porte. na forma do [art. 8º da Instrução Normativa n°. 103/2007 do
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.](#)

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

**ANEXO VI - QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA CONSUMO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025**

1 - RELAÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	DIRETOR EXECUTIVO
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CINCOP	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA,3920 - CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO	59.558.305/0001-66	LEVI RIBEIRO

2 - RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃO	ENDEREÇO	CNPJ	RESPONSÁVEL
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CINCOP	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA,3920 - CENTRO POLITIVO ADMINISTRATIVO	59.558.305/0001-66	LEVI RIBEIRO

2. TOTAL DO QUANTITATIVO ESTIMADO PARA CONSUMO¹⁵:

ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1. CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CINCOP, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 59.558.305/0001-66, com sede na AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA,3920 - CENTRO POLITIVO ADMINISTRATIVO, na cidade de CUIABÁ-MT, representado por seu(ua) PRESIDENTE, LEVI RIBEIRO:

Item/Quantidade: 1/15600000,0000; 2/6375000,0000; 3/2860000,0000; 4/1950000,0000; 5/640000,0000; 6/262500,0000; 7/830,0000; 8/830,0000; 9/3990000,0000; 10/7995000,0000; 11/1632000,0000; 12/3000000,0000; 13/20260000,0000; 14/82,0000

TOTAL ESTIMADO PARA CONSUMO DE TODOS OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	IDBSERV	CÓDIGO	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	523	528	187.200.000,00	UNIDADE	Equipamento T1: Multifuncional Monocromático Laser/LedA4 (COP0528)
2	524	529	76.500.000,00	UNIDADE	Equipamento T2: Multifuncional Monocromático Jato/TintaA4 (COP0529)
3	525	530	34.320.000,00	UNIDADE	Equipamento T3: Multifuncional Policromático Laser/ledA4 (COP0530)
4	526	531	23.400.000,00	UNIDADE	Equipamento T4: Multifuncional Policromático Jato/Tinta A4 (COP0531)
5	527	532	7.680.000,00	UNIDADE	Equipamento T5: Multifuncional Policromático Laser/Led A3 (COP0532)
6	528	533	3.150.000,00	UNIDADE	Equipamento T6: Impressora Térmica (COP0533)
7	529	534	830,00	UNIDADE	Suprimento T7: Bobina Etiqueta 150x1mm (COP0534)
8	530	535	830,00	UNIDADE	Suprimento T8: Bobina Etiqueta 48x90mm (COP0535)
9	531	536	47.880.000,00	UNIDADE	Equipamento T9: Scanner Portátil/Livros A4 (COP0536)
10	532	537	95.940.000,00	UNIDADE	Equipamento T10: Scanner A4 60PPM (COP0537)
11	533	538	19.584.000,00	UNIDADE	Equipamento T11: Scanner A3 (COP0538)

¹⁵ Obs.: O quantitativo citado, como preleciona as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração à sua efetivação.

12	830	830	36.000.000,00	UNIDADE	EQUIPAMENTO T12: IMPRESSORA DUPLICADOR DIGITAL (COP0830)
13	534	539	243.120.000,00	UNIDADE	SERVIÇOS T13: SERVIÇOS DE REPROGRAFIA DIGITAL EM EQUIPAMENTOS T1+T2+T3+T4+T5 (COP0539)
14	535	540	82,00	UNIDADE	SERVIÇO T14: SOFTWARE DE GESTÃO E BILHETAGEM (COP0540)

TABELA DE REFERÊNCIA DOS ITENS

ITEM	IDBSERV	CÓDIGO	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	523	528	1,00	UNIDADE	Equipamento T1: Multifuncional Monocromático Laser/LedA4 (COP0528)
2	524	529	1,00	UNIDADE	Equipamento T2: Multifuncional Monocromático Jato/TintaA4 (COP0529)
3	525	530	1,00	UNIDADE	Equipamento T3: Multifuncional Policromático Laser/ledA4 (COP0530)
4	526	531	1,00	UNIDADE	Equipamento T4: Multifuncional Policromático Jato/Tinta A4 (COP0531)
5	527	532	1,00	UNIDADE	Equipamento T5: Multifuncional Policromático Laser/Led A3 (COP0532)
6	528	533	1,00	UNIDADE	Equipamento T6: Impressora Térmica (COP0533)
7	529	534	1,00	UNIDADE	Suprimento T7: Bobina Etiqueta 150x1mm (COP0534)
8	530	535	1,00	UNIDADE	Suprimento T8: Bobina Etiqueta 48x90mm (COP0535)
9	531	536	1,00	UNIDADE	Equipamento T9: Scanner Portátil/Livros A4 (COP0536)
10	532	537	1,00	UNIDADE	Equipamento T10: Scanner A4 60PPM (COP0537)
11	533	538	1,00	UNIDADE	Equipamento T11: Scanner A3 (COP0538)
12	830	830	1,00	UNIDADE	EQUIPAMENTO T12: IMPRESSORA DUPLICADOR DIGITAL (COP0830)
13	534	539	1,00	UNIDADE	SERVIÇOS T13: SERVIÇOS DE REPROGRAFIA DIGITAL EM EQUIPAMENTOS T1+T2+T3+T4+T5 (COP0539)
14	535	540	1,00	UNIDADE	SERVIÇO T14: SOFTWARE DE GESTÃO E BILHETAGEM (COP0540)



ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e vinte cinco, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – CINCOP/MT**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 59.558.305/0001-66 e com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-902 na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Hélio Schneider Paulus Neto, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Mato Grosso e os Municípios: Acorizal, Água Boa, Alta Floresta, Alto Araguaia, Alto Boa Vista, Alto Garças, Alto Paraguai, Alto Taquari, Apiacás, Araguaiana, Araguainha, Araputanga, Arenópolis, Aripuanã, Barão de Melgaço, Barra do Bugres, Barra do Garças, Bom Jesus do Araguaia, Boa Esperança do Norte, Brasnorte, Cáceres, Campinápolis, Campo Novo do Parecis, Campo Verde, Campos de Júlio, Canabrava do Norte, Canarana, Carlinda, Castanheira, Chapada dos Guimarães, Cláudia, Cocalinho, Colíder, Colniza, Comodoro, Confresa, Conquista d'Oeste, Cotriguaçu, Cuiabá, Curvelândia, Denise, Diamantino, Dom Aquino, Feliz Natal, Figueirópolis d'Oeste, Gaúcha do Norte, General Carneiro, Glória d'Oeste, Guarantã do Norte, Guiratinga, Indiavaí, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Itaúba, Itiquira, Jaciara, Jangada, Jauru, Juara, Juína, Juruena, Juscimeira, Lambari d'Oeste, Lucas do Rio Verde, Luciára, Marcelândia, Matupá, Mirassol d'Oeste, Nobres, Nortelândia, Nossa Senhora do Livramento, Nova Bandeirantes, Nova Brasilândia, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Lacerda, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Monte Verde, Nova Mutum, Nova Nazaré, Nova Olímpia, Nova Santa Helena, Nova Ubiratã, Nova Xavantina, Novo Horizonte do Norte, Novo Mundo, Novo Santo Antônio, Novo São Joaquim, Paranaíta, Paranatinga, Pedra Preta, Peixoto de Azevedo, Planalto da Serra, Poconé, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Pontes e Lacerda, Porto Alegre do Norte, Porto dos Gaúchos, Porto Esperidião, Porto Estrela, Poxoréo, Primavera do Leste, Querência, Reserva do Cabaçal, Ribeirão Cascalheira, Ribeirãozinho, Rio Branco, Rondolândia, Rondonópolis, Rosário Oeste, Salto do Céu, Santa Carmem, Santa Cruz do Xingu, Santa Rita do Trivelato, Santa Terezinha, Santo Afonso, Santo Antônio do Leste, Santo Antônio do Leverger, São Félix do Araguaia, São José do Povo, São José do Rio Claro, São José do Xingu, São José dos Quatro Marcos, São Pedro da Cipa, Sapezal, Serra Nova Dourada, Sinop, Sorriso, Tabaporã, Tangará da Serra, Tapurah, Terra Nova do Norte, Tesouro, Torixoréu, União do Sul, Vale de São Domingos, Várzea Grande, Vera, Vila Bela da Santíssima Trindade, Vila Rica, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços, e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resoluções nº 001, 002, 003, 004, 005,

006, 007, 008 e 009 e suas alterações, todas do ano de 2025 do CINCOP-MT e da Lei Federal n. 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima oitava.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO/GARANTIA

3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.1.6 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficarà sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.2.2 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.3 – O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração, mesmo que os descritivos ou folhas de dados estabeleçam uma data inicial em contrário, sendo os prazos assim definidos em razão das condições verificadas como regularmente ofertadas no mercado, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

3.4 – Na eventual ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo **12 (doze) meses** contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração.

3.5 – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.1.3 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.1.3.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

4.1.4. - Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula nona, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCOP-MT, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://cincop.stlicita.com.br>;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCOP-MT;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- j) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.

5.2 – Será de responsabilidade do órgão participante:

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso,

- incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
 - e) transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
 - f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCOP-MT ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
 - g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CINCOP-MT deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico <https://cincop.stlicita.com.br>, sendo de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

7.2 – O Órgão Gerenciador, nos termos da Resolução nº 001/2025 do CINCOP-MT, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.

7.3 – A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

7.4 – Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

7.5 – Em conformidade com o art. 15, inciso XIV, da Resolução nº 003/2025 do CINCOP-MT, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 001/2025, do CINCOP-MT ou outra que vier a substituir.

9.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido em aplicação de penalidade; e
- III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. tiver presentes razões de interesse público;
- V. sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI. for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- VII. não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

10.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e seguintes.

11.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 002/2025, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 001/2025, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

13.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia ... de ... de 2025 ao dia ... de ... de 2026.

13.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

13.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

13.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

13.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

13.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCOP-MT) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a

ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

15.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

15.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de

ANEXO VIII – MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE Nº
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR:
ÓRGÃO PARTICIPANTE:
FORNECEDOR:
CNPJ DO FORNECEDOR:
OBJETO:
VIGÊNCIA:
PRAZO DE ENTREGA:
VINCULAÇÃO:

O ÓRGÃO PARTICIPANTE,, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua,, inscrito no CNPJ sob nº., neste ato representado pelo (a), através desta manifestação concordamos com o processo administrativo licitatório vinculado e passamos a integrar a Ata de Registro de Preços acima, aprovando os seus termos, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais.

Fica previamente autorizado o Órgão Gerenciador processar, autorizar e formalizar o remanejamento interno de itens entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.

Através da presente manifestação ficamos cientificados que a contratação deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico <https://cincop.stlicita.com.br>, sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante o momento a justificativa e vantajosidade da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

..... (MT),/...../ 2025

ÓRGÃO PARTICIPANTE
Assinatura¹⁷

¹⁷ Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.



CINCOP-MT

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS
PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IX – FOLHA DE DADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

